PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 883/18

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA SESSÃO: 07/03/18 ás 10:00 horas.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 07/03/18 das 09:00 ás 09:30 horas.
ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: 07/03/18 das 09:30 ás 10:00 horas.
LOCAL: Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações).

1. PREÂMBULO

1.1. **A Prefeitura do Município de Conchal**, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, torna público, que o Pregoeiro, nomeado através do **DECRETO Nº 4.045** de 02 de janeiro de 2018, estará reunida com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

1.2. Os representantes legais das empresas licitantes, deverão protocolar seu credenciamento **(ANEXO I)**, juntamente com as documentações exigidas no item 6.2.1. e bem como os envelopes "Proposta" e "Documentação", no Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.

1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura do Município de Conchal, www.conchal.sp.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600 ramal 10, no Departamento de Licitação e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DE CONCHAL SP (CARNES, EMBUTIDOS, FRIOS, IOGURTE E SUCO NATURAL)**, para suprir/atender a necessidade do município. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **ANEXO VII** qual faz parte integrante deste edital.

3. DA SESSÃO:

3.1. A sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Conchal SP;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Encontrar-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO (ANEXO I):

5.1. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada, atendendo ao item 1.2. Deste edital.

5.2. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, para participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, juntamente com os documentos exigidos no item 6.2.1. deste edital.

5.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação, ou apresentação de documentação defeituosa, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos, ficando mantido, o valor apresentado na proposta escrita, considerando-o para efeito de ordenação das propostas e apuração das menores taxas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o item 9., deste edital.

6.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

6.2.1. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2., o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

a) Credenciamento, (**ANEXO I**) e ou Procuração publica ou particular com firma reconhecida em cartório competente, comprovando os poderes para formular lances

verbais de preços, conforme item 5.3, exceto quando se tratar do proprietário da empresa licitante;

b) Declaração de cumprimento do requisito de Habilitação **(ANEXO II)**.

c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte **(ANEXO III).**

d) Declaração de enquadramento de ME ou EPP, protocolada na Junta Comercial;

e) Ficha Cadastral Completa e ou Simplificada emitida pela Junta Comercial, CONTENDO A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, EPP e MEI.

f) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

I Registro comercial, no caso de empresa individual;

II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.2.2. A não apresentação das declarações supracitadas nas alíneas c), d) e e), não acarretara no afastamento da empresa licitante, portanto não poderá gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

7. DA INDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1. Os envelopes "Propostas" e "Documentação" deverão ser apresentados com as identificações externas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE I – "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 883/18
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 07/03/18

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE II – "DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 883/18
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 07/03/18

7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

7.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.5. A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, poderá ser efetuada, em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, até 02 (dois) dias anterior à realização do certame.

7.6. O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

7.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceiro apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

8.1. O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do **ANEXO VII**.

II Apresentar a **DESCRIÇÃO/MARCA** e **MODELO** do item/objeto ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

III Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.

V Conter prazo de entrega/execução do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

VI O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado conforme item 19 deste edital.

VII Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil e endereço residencial completo do responsável pela assinatura da Ata registro de Preços.

VIII Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente para efeito de pagamento do objeto licitado e contratado.

8.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto no item 8.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

8.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8.8. **Além a proposta impressa supracitado a empresa licitante deverá apresentar uma proposta em arquivo digital a partir do "KIT PROPOSTA" deste edital, através de CD-R ou Pen-Drive para alimentação do sistema de apuração.**

8.9. O Programa Específico supracitado do Município deverá ser adquirido pelo site: http://www.conchal.sp.gov.br/source/orgaos/licitacao_compras/.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

9.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 28 DA LEI N° 8.666/93) - (REDAÇÃO DADA PELA LEI N° 12.440 DE 2011):

9.1.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa – Cartão **CNPJ**;

9.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)** e à **Dívida Ativa da União**;

9.1.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, por meio da apresentação da **CRF** – Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.1.4. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.

9.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI N° 8.666/93):

9.2.1. Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.3. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:

9.3.1. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação **(ANEXO IV);**

9.3.2. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos: **(ANEXO V)**;

9.3.4. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. **(ANEXO VI).**

9.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30 DA LEI N° 8.666/93):

9.4.1. Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a

aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.4.2. Cópia autenticada do Alvará/Licença Sanitária Estadual ou Municipal para a atividade desenvolvida pela empresa.

9.4.3. Cópia autenticada do certificado de vistoria expedido pela autoridade sanitária, para o veiculo que será utilizado para o transporte dos alimentos, em nome da licitante.

9.5. DEMAIS INFORMAÇÕES:

9.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.5.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, matriz todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

9.5.3. Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

10.1. No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos supracitados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes através do Credenciamento.

10.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

10.3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea "a", do item 6.2.1. exame este iniciado antes da abertura da sessão.

10.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

10.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11. DO JULGAMENTO:

11.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das Propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por ITEM** do objeto deste edital.

11.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

11.1.2. Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

11.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em

primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.

11.2. Etapa de Classificação de Preços:

11.2.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes, obedecendo a ordem crescente de protocolo.

11.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.2.3. **Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de:**

11.2.3.1. **Para os respectivos itens, a redução mínima entre os lances deverá ser acima de R$ 0,02 (dois centavos).**

11.2.4. A classificação se dará pela proposta de menor preço para o item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. (Aplicando-se a Lei Complementar nº 123/06).

11.2.5. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, será classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

11.2.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.2.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

11.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, para o item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para o item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

11.2.10. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificada a menor proposta vencedora, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

11.2.12. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital.

11.2.13. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

11.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 22, deste edital.

11.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou que entregar os itens condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previsto neste Pregão;

11.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta especifica, prevalecerão as da proposta.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS ME, EPP e MEI SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/14:

12.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta Lei Complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME, EPPs e MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.2. Etapa de Habilitação, Declaração da licitante vencedora e adjudicação.

12.2.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

12.2.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

12.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de **02 (dois)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

Parágrafo Único A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.2.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

12.2.6. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da

licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

12.2.7. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

12.2.8. Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, serão devolvidos, ao final da sessão.

12.2.9. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Conchal, para homologação do certame e decisão quanto à aquisição; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, das 08:00 às 16:00 horas, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.

13.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, no Departamento de Licitação e Contratos;

13.4. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

13.4.1. Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição para contratações futuras da Administração Pública.

14.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

14.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

14.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

14.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Conchal.

14.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.7. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio da Ata Registro Preços.

15. DAS CONDIÇÕES E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

15.2. A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata Registro de Preços, que será de imediato e ou em até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

15.3. O prazo estipulado no subitem 15.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos.

15.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o município de Conchal convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

16. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

16.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

16.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

16.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

16.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

16.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

16.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

17.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.3. presentes razões de interesse público.

17.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados a contraditória e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da empresa licitante:

I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços objeto da presente licitação;

IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.

V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.

18.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata Registro Preços.

II Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

III Aplicar as sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pertinentes, em caso de inadimplemento.

IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência da Ata Registro Preços se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro de Preços.

19.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

19.3. A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados créditos da empresa licitante para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

19.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

19.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

20. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

20.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

21. DAS PENALIDADES:

21.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

21.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:

I advertência;

II multa de **10% (dez por cento)** do valor do pactuado;

III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

21.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

21.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

22.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de

acordo com os prazos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, no endereço discriminado no subitem 1.1. deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600.

22.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

22.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

23.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

23.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, nos termos do item 23.6. e a homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.6. O Prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

23.7. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

23.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.

23.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

23.10. A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site http://www.conchal.sp.gov.br. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de **R$ 20,00 (vinte reais)**, mediante guia de recolhimento para as despesas das reproduções ou encaminhar solicitação através do e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br.

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23.12. A empresa vencedora do presente certame que queira aderir ao Programa Doação Solidária, nos termos da Lei Municipal nº 1.697/09 e do Decreto nº 3.166/10 em anexo, poderá contribuir mediante adesão do Termo constante do Decreto em epigrafo, autorizando desconto de no mínimo **1% (um por cento)** do valor liquido de seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal "FUSSCONCHAL", onde os recursos doados serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo respectivo Fundo de Social.

23.13. Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I **Minuta credenciamento.**
ANEXO II **Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.**
ANEXO III **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.**
ANEXO IV **Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.**
ANEXO V **Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.**
ANEXO VI **Declaração de fatos supervenientes.**
ANEXO VII **Termo de referência.**
ANEXO VIII **Modelo de proposta.**
ANEXO IX **Minuta Ata Registro de Preço.**
ANEXO ÚNICO – **TERMO DE DOAÇÃO.**

23.14. OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHADOS POR E-MAIL, FAX, OU POR QUALQUER OUTRO PROCESSO ELETRÔNICO, NÃO SERÃO ACATADOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM PROTOCOLADOS DIRETAMENTE JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, SITUADO NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALVES Nº 364, CENTRO – CONCHAL SP, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 16:00 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE.

Conchal, 15 de fevereiro de 2018.

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

MINUTA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 883/18

A (nome da licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob n° _____, credencia como seu representante o Sr. _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar taxas, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

Local e data, _____ de _____ 2018.

_____
Assinatura

_____
(carimbo CNPJ)

(Firma reconhecida)

Observação: A minuta de credenciamento deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 883/18

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins deste **Pregão Presencial** da Prefeitura Municipal de Conchal SP, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ 2018.

_____
Assinatura

_____
(carimbo CNPJ)

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 883/18

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, é **MEI, ME** e ou **EPP**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste **Pregão Presencial**, realizado pela Prefeitura do Município de Conchal.

Local e data, _____ de _____ 2018.

_____
Assinatura

_____
(carimbo CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 883/18

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ 2018.

_____
Assinatura

_____
(carimbo CNPJ)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 883/18

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ 2018.

_____
Assinatura

_____
(carimbo CNPJ)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 883/18

_____, nome da empresa (CNPJ) _____ e Inscrição Estadual nº _____, com (endereço completo) à Rua/Avenida _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ 2018.

_____
Assinatura

_____
(carimbo CNPJ)

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 883/18

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP (Carnes, Embutidos, Frios, Iogurtes e Suco natural).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. O Ministério da Educação, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação garante a transferência de recursos financeiros para subsidiar a alimentação escolar. O repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no censo escolar realizado no ano anterior ao do atendimento.

2.2. Com a aproximação do inicio das aulas do ano letivo de 2018o objetivo é oferecer diariamente como complemento alimentar comida de qualidade e com muito sabor aos alunos da rede de ensino Municipal.

2.3. Todas as escolas do município são beneficiadas com o programa de Alimentação Escolar, pois uma alimentação escolar de qualidade é capaz de melhorar o desempenho dos estudantes, contribuir para sua saúde e nutrição e também busca difundir as boas práticas para nossos alunos e suas famílias, para que possam aprender a escolher produtos mais saudáveis.

2.4. O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE preconiza que cada criança receba em período de permanência na escola 15% (quinze por cento) de suas necessidades nutricionais.

2.5. Por esses aspectos, e por entender que a natureza do consumo dos bens objeto deste termo se enquadra nos termos dos incisos I e II do art. 3º do Decreto 7.892/2013, é que se sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente solicitação.

3. DESCRIÇÃO:

3.1. Quantidades:

ITEM	*01*
ALIMENTO	*Almôndega Assada Congelada*
QUANTIDADE	*2.000 kg*
TIPO	*Cozida e congelada por I.Q.F.*
UNIDADE	*2 kg*
EMBALAGEM	*Saco de polietileno, atóxico, termossoldado. A embalagem deve conter identificação do fabricante, informações nutricionais, peso líquido, data de fabricação e validade. Indelével.*
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	*Almôndegas produzidas com carne moída, água, gordura bovina, amido de mandioca, farinha de rosca, proteína texturizada de soja, cebola, açúcar, cebolinha e salsicha desidratadas, sal, alho, estabilizantes.Sem pimenta; cozidas, congeladas. Cada unidade deve pesar entre 18 e 20g, tamanho uniforme, isenta de ossos quebrados, cartilagem, queimadura por congelamento, bolores, limo; obtido através de animais sadios abatidos sob inspeção sanitária. Características Nutricionais: mínimo de 12% de proteína, e máximo de 18% de gordura e até 450 mg de sódio por 100g; Validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega. A*

	entrega deve ser feita por caminhão refrigerado, por pessoal uniformizado. A embalagem secundária deve estar lacrada e identificada com o nome do fabricante, marca, peso líquido, carimbo no MAPA.

ITEM	*02*
ALIMENTO	*Bacon*
QUANTIDADE	*300 kg*
TIPO	*Em Manta, magro (com pouca gordura)*
UNIDADE	*Kg*
EMBALAGEM	*Saco plástico fechado a vácuo*
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	*Suíno, de primeira, em manta, pouca gordura, deve estar isento de aditivos, parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem; validade mínima de 04 meses e 02 meses a partir da data de entrega; deve ser transportado e entregue a temperatura abaixo de 10°C; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo* ***SIF****. Entregadores devidamente uniformizados e identificados.*

ITEM	*03*
ALIMENTO	*Carne bovina extra limpa*
QUANTIDADE	*14.000 kg*
TIPO	*Moída, assada e congelada*
UNIDADE	*2 kg*
EMBALAGEM	*Saco de polietileno, atóxico ,termossoldado.*
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	*Carne bovina, moída, assada e congelada individualmente pelo sistema IQF; proteína mínima de 25%, gordura total máxima de 16% e sódio máximo de 80 mg em 100g; aspecto, cor, cheiro e sabor característicos; embalagem rotulada, pesando 02 kg; deverão conter o selo SIF; o alimento deverá ser transportado em condições que preservem tanto suas características de congelado quanto às físico químicas, microbiológicas, microscópicas e organolépticas antes e após cocção (veículo refrigerado, com entregadores uniformizados); Prazo mínimo de validade de 10 meses a contar da data de entrega.*

ITEM	*04*
ALIMENTO	*Carne bovina extra limpa (corte de primeira coxão mole ou patinho)*
QUANTIDADE	*15.000 kg*
TIPO	*Iscas/tiras, congelada por I.Q.F.*
UNIDADE	*2kg*
EMBALAGEM	*Saco plástico atóxico fechado a vácuo, contido em caixa de papelão reforçada*
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	*Carne bovina, processada, de primeira, cortadas em iscas* ***padronizadas****,extra limpas e finas de patinho ou coxão mole; congelada por IQF; o produto deverá ser obtido a partir de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária; o produto deverá apresentar tamanho uniforme e isenta de sebo, gordura, nervos, coágulos, queimaduras por congelamento devendo estar livres de bolores, limo na superfície, com coloração normal e uniforme; aspecto, cor, cheiro e sabor característicos; embalagem rotulada, pesando 02 kg; deverão conter o selo SIF; número de registro; nome, marca, peso líquido, lote, validade e quantidade ; o alimento deverá ser transportado em condições que preservem tanto suas características de congelamento quanto às físico químicas, microbiológicas, microscópicas e organolépticas antes e após cocção. Validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega.*

ITEM	*05*
ALIMENTO	*Carne seca*
QUANTIDADE	*500 kg*
TIPO	*Com no máximo 10% de gordura e 50% de umidade*
UNIDADE	*500 gr*
EMBALAGEM	*Saco fechado a vácuo contido em caixa de papelão*
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	*Carne bovina de primeira qualidade, limpa, sem osso, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, embaladas á vácuo, resfriada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Inspecionada pelo órgão competente. Selo SIF.*

ITEM	*06*
ALIMENTO	*Frango congelado por I.Q.F.*
QUANTIDADE	*23.000 kg*
TIPO	*Peito em iscas/tiras **E** cubos*
UNIDADE	*2 kg*
EMBALAGEM	*Saco de polietileno, atóxico, termossoldado. A embalagem deve conter identificação do fabricante, informações nutricionais, peso líquido, data de fabricação e validade. Indelével.*
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	*Carne de peito de frango, sem pele, sem osso, in natura, cortado em cubos e em iscas/tiras **padronizados**, congelados individualmente pelo sistema IQF; características nutricionais: mínimo de 22% de proteína; máximo de 3% de gordura total e 80 mg de sódio por 100g; Validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega. A entrega deve ser feita por caminhão refrigerado, por pessoal uniformizado. A embalagem secundária deve estar lacrada e identificada com o nome do fabricante, marca, peso líquido, carimbo no MAPA.*

ITEM	*07*
ALIMENTO	*Lingüiça calabresa*
QUANTIDADE	*2.300 kg*
TIPO	*Defumada, Reta*
UNIDADE	*2,5 kg*
EMBALAGEM	*Embalagem primária: saco de polietileno de baixa densidade, cryovactermoformada, atóxica, transparente, resistente. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, envoltos em filme de PVC termoencolhível, resistente ao impacto.*
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	*Reta, de primeira qualidade, sem formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem e sinal de recongelamento; deve ter consistência firme, não amolecida e não pegajosa; constituída de carne suína, carne mecanicamente separada de aves, gordura suína, proteína texturizada soja, sal, açúcar, pimenta calabresa,extrato de alecrim, regulador de acidez Lactato de Sódio (INS 325) e Citrato de Sódio (INS 331iii); Estabilizantes: Tripolifosfatode Sódio (INS 451i), Pirofosfatodissódico (INS 450i) ePolifosfato de Sódio (INS 452i; Antioxidante Isoascorbato de Sódio (INS 316; Aromatizantes: Aroma natural de fumaça e aromas naturais de alho e pimenta preta; Acidulante: Ácido Cítrico (472c); Conservador: Nitrito de Sódio (INS 250); Corantes: Carmim de Cochonilha (INS 120), Caramelo IV e Vermelho de Beterraba; validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega; temperatura de recebimento e armazenamento: refrigerada, até 7 °C; , SIF, rotulada de acordo com a legislação vigente. Data de fabricação e validade de forma visível e indelével. Sabor suave (não deve ser salgada ao paladar).*

ITEM	*08*
ALIMENTO	*Mortadela fatiada*
QUANTIDADE	*1.500 kg*
TIPO	*Bologna*
UNIDADE	*Fatiada*
EMBALAGEM	*A vácuo industrial/ rotulado pelo frigorífico e sifado/ filme termoformado impresso*
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	*Produto cárneo industrializado, obtido de uma emulsão das carnes de animais de açougue, acrescido ou não de toucinho, adicionado de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial, em diferentes formas, e submetido ao tratamento térmico adequado. De primeira qualidade. Com o mínimo aceitável de gordura e pouco sal. Deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem; sabor característico; produto embalado em filme termoformado impresso, à vácuo, em embalagens de 200g;rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo SIF. Deve ser transportada em veículos frigorificados aprovados e liberados pelo SIF e controle de qualidade, a temperatura abaixo de 7ºC; validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.*

ITEM	*09*
ALIMENTO	*Pernil em iscas*
QUANTIDADE	*5.000 kg*
TIPO	*Em iscas, congelado por I.Q.F.*
UNIDADE	*2 kg*
EMBALAGEM	*Saco plástico fechado a vácuo contido em caixa de papelão reforçado*
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	*Carne suína; processada, de primeira cortadas em iscas extra limpase padronizadas, congeladas por IQF; o produto deverá ser obtido a partir de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária; o produto deverá apresentar tamanho uniforme e isenta de sebo, gordura, nervos, coágulos, queimaduras por congelamento devendo estar livres de bolores, limo na superfície, com coloração normal e uniforme; aspecto, cor, cheiro e sabor característicos; embalagem rotulada, pesando 02 kg; deverão conter o selo SIF, número de registro; nome, marca, peso líquido, lote, validade e quantidade ; o alimento deverá ser transportado em condições que preservem tanto suas características de congelado quanto às físico químicas, microbiológicas, microscópicas e organolépticas antes e após cocção. Validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega.*

ITEM	*10*
ALIMENTO	*Presunto cozido fatiado*
QUANTIDADE	*1.500 kg*
TIPO	*Magro, sem capa de gordura*
UNIDADE	*Fatiado*
EMBALAGEM	*A vácuo industrial/ rotulado pelo frigorífico e sifado/ filme termoformado impresso*
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	*Produzido a partir do pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem; sem adição de amido;sabor característico; produto embalado em filme termoformado impresso, à vácuo, em embalagens de 200g; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo SIF. Deve ser transportada em veículos frigorificados aprovados e liberados pelo SIF e controle de qualidade, a temperatura abaixo de 7ºC; validade mínima de 30 dias a*

	contar da data de entrega.

ITEM	*11*
ALIMENTO	*Queijo fatiado*
QUANTIDADE	*2.000 kg*
TIPO	*Mussarela*
UNIDADE	*Fatiado*
EMBALAGEM	*Saco plástico embalado a vácuo industrial; rotulado pelo frigorífico e sifado*
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	*Produto obtido a partir de leite pasteurizado integral, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, coagulante e fermento lácteo; sabor característico; produto embalado em filme termoformado impresso, à vácuo, em embalagens de 200g; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo SIF. Deve ser transportada em veículos frigorificados aprovados e liberados pelo SIF e controle de qualidade, a temperatura abaixo de 7°C; validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.*

ITEM	*12*
ALIMENTO	*Requeijão*
QUANTIDADE	*800 bisnagas*
TIPO	*Cremoso, **SEM** amido*
UNIDADE	*Bisnaga de 1,8 kg*
EMBALAGEM	*Plástico transparente, contido em caixa de papelão*
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	*Produzido a partir de leite pasteurizado desnatado, creme de leite, sal, estabilizante, conservante e acidificante, **SEM AMIDO**; processado em condições higiênicas sanitárias, isentos de ponto de bolor e sujidades; transporte em veículos fechados isotérmico, rotulagem de acordo com a legislação vigente, visível e indelével; uso não culinário, temperatura de entrega de até 10°C e validade mínima de 40 dias a partir da data de entrega. Com sabor característico.*

ITEM	*13*
ALIMENTO	*Salsicha hot dog*
QUANTIDADE	*3.500 kg*
TIPO	*Congelada, mista, sem pimenta e sem glutamato monossódico*
UNIDADE	*3 kg*
EMBALAGEM	*Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, fechado a vácuo. Embalagem secundária: caixa de papelão lacrada*
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	*Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue, adicionado de ingredientes e condimentos (exceto pimenta e glutamato monossódico) embutido em envoltório natural ou artificial ou processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado. A salsicha deverá ser preparada com carnes e toucinhos em perfeito estado de conservação, não sendo permitida a substituição de toucinho por gorduras bovinas e nem o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais eqüinos, caninos e felinos. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade. O peso unitário de cada gomo deverá ser de 40 a 50 gramas. Será permitido pequenas quantidade de água, amido, soja e corantes naturais. Características Nutricionais por 100g: CHO: máximo de 3,8%, PTN: mínimo de 13%; LIP: máximo de 19%; Sódio: até 1.000mg. A salsicha deverá ser transportada à temperatura de -12 a -18°C, em condições que preservem tanto suas características de congelado quanto as físicas químicas, microbiológicas, microscópicas e organolépticas antes e após cocção. A salsicha deverá ficar intacta, sem cortes e rachaduras que*

	indiquem excesso de inchaço após fervura; a embalagem primária deve ser resistente ao transporte e armazenamento e apresentar o produto de forma ordenada e paralela. Deverá ter validade de 180 dias a partir da data de fabricação e no mínimo 120 dias da data de entrega. Deverá ser rotulada de acordo com as resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS e as informações, especialmente de data de fabricação e validade devem estar claras e indeléveis.

ITEM	*14*
ALIMENTO	*Salsicha*
QUANTIDADE	*2.000 kg*
TIPO	*De Peru, congelada*
UNIDADE	*3 kg*
EMBALAGEM	*Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, fechado a vácuo. Embalagem secundária: caixa de papelão lacrada*
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	*Carne mecanicamente separada de peru, carne de peru, água, proteína de soja, gordura de peru, sal, amido, açúcar, páprica, cebola, alho, coentro; Estabilizantes: Tripolifosfato e Polifosfato de Sódio; Aromatizantes: aroma natural de fumaça, noz moscada e alecrim; Antioxidante: Isoascorbato de Sódio; Corante: Urucum; Conservador: Nitrito de Sódio; O peso unitário de cada gomo deverá ser de 40 a 50 gramas.Características Nutricionais por 100g: CHO: máximo de 4,6%, PTN: mínimo de 14%; LIP: máximo de 19,5%; Sódio: até 900 mg. A salsicha deverá ser transportada à temperatura de -12 a -18°C, em condições que preservem tanto suas características de congelado quanto as físicas químicas, microbiológicas, microscópicas e organolépticas antes e após cocção. A salsicha deverá ficar intacta, sem cortes e rachaduras que indiquem excesso de inchaço após fervura; a embalagem primária deve ser resistente ao transporte e armazenamento e apresentar o produto de forma ordenada e paralela. Deverá ter validade de 180 dias a partir da data de fabricação e no mínimo 120 dias da data de entrega. Deverá ser rotulada de acordo com as resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS e as informações, especialmente de data de fabricação e validade devem estar claras e indeléveis.*

ITEM	*15*
ALIMENTO	*Iogurte*
QUANTIDADE	*20.000 bandejas/ 120.000 und*
TIPO	*Iogurte tradicional sabor morango*
UNIDADE	*Bandejas com 540g divididos em 6 und*
EMBALAGEM	*Embalagem plástica, secundária: Caixa de papelão lacrada*
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	*Produzido a partir de leite integral ou parcialmente desnatado, açúcar, preparado de morango (açúcar líquido invertido, polpa de morango, aroma natural de morango, corante natural carmim de cochonilha, estabilizante: pectina cítrica e amido modificado, conservador: sorbato de potássio), fermento lácteo. Entregue em veículo refrigerado a temperatura de no máximo 10°C, com data de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.*

ITEM	*16*
ALIMENTO	*Iogurte/Queijo tipo Petit Suisse*
QUANTIDADE	*3.500 bandejas/28.000 und*
TIPO	*Petit Suisse*
UNIDADE	*Bandejas de 360 g divididas em 8 und de 45 g*
EMBALAGEM	*Embalagem plástica, secundária: Caixa de papelão lacrada*
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	*Produzido a partir de leite integral ou parcialmente desnatado, açúcar, preparado de coco, fermento lácteo. Entregue em veículo refrigerado a*

	temperatura de no máximo 10°C, com data de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.

ITEM	*17*
ALIMENTO	*Iogurte polpa*
QUANTIDADE	*150 und*
TIPO	*Sem lactose*
UNIDADE	*Bandeja de 4 ou 6 und de 90-95g*
EMBALAGEM	*Bandeja*
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	*Produzido a partir de leite integral ou parcialmente desnatado, açúcar, preparado de coco, fermento lácteo. Entregue em veículo refrigerado a temperatura de no máximo 10°C, com data de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.*

ITEM	*18*
ALIMENTO	*Iogurte*
QUANTIDADE	*100 unidades*
TIPO	*De soja ou sem proteína do leite*
UNIDADE	*Bandeja de 4und de 90 - 100g*
EMBALAGEM	*Bandeja*
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	*Produzido a partir de leite integral ou parcialmente desnatado, açúcar, preparado de coco, fermento lácteo. Entregue em veículo refrigerado a temperatura de no máximo 10°C, com data de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.*

ITEM	*19*
ALIMENTO	*Suco Natural*
QUANTIDADE	*180.000 und*
TIPO	*Laranja Pasteurizado*
UNIDADE	*Sachê de 200 ml*
EMBALAGEM	*Sachê*
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	*Suco de laranja integral, pasteurizado. Rótulo de acordo com a legislação vigente, data de envase e validade de forma visível; sem gosto de "laranja passada". Entregue em veículo refrigerado a temperatura de no máximo 10°C, com data de validade mínima de 12 dias a partir da data de entrega. Entrega* ***ponto a ponto, semanal, em todos os períodos (manhã, tarde e noite)***

ITEM	*20*
ALIMENTO	*Suco Natural*
QUANTIDADE	*600 und*
TIPO	*Laranja Pasteurizado*
UNIDADE	*Bag de 1 litro*
EMBALAGEM	*Bag*
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	*Suco de laranja integral, pasteurizado. Rótulo de acordo com a legislação vigente, data de envase e validade de forma visível; sem gosto de "laranja passada". Entregue em veículo refrigerado a temperatura de no máximo 10°C, com data de validade mínima de 12 dias a partir da data de entrega. Entrega* ***ponto a ponto, semanal, em todos os períodos (manhã, tarde e noite)***

4. EXIGÊNCIAS:

4.1. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. A CONTRATATADA se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos e além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.

4.3. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante

4.4. O objeto a ser entregue devera atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANP, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. A comprovação da qualidade dos produtos fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pelo Departamento responsável desta municipalidade, a qual caberá avaliar a aceitação do objeto.

4.6. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

4.7. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante neste termo de referencia, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura do Município de Conchal o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

4.8. Os produtos alimentícios devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente, data de fabricação e validade, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do produtor, peso, orientações sobre armazenamento, de acordo com a legislação vigente.

4.9. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

4.10. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise dos produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor.

4.11. Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

4.12. De forma a atender as normas de vigilância sanitária e proporcionar assim segurança alimentar aos nossos alunos e devido a falta de câmera fria e equipamentos em número suficiente, inclusive para descongelamento e armazenamento das carnes em equipamento refrigerado, solicitamos que os itens sejam produzidos através do sistema I.Q.F. – Individually Quick Frozen.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

5.1. Diária, devido a falta de câmara fria. Os pedidos serão enviados com antecedência mínima de 03 (três) dias.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 08:00às 10:30 e das 12:00 ás 14:00.

6.2. As entregas serão parceladas durante a vigência contratual.

6.3. Vigência contratual de 12 (doze) meses.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1. COZINHA PILOTO - Rua Mato Grosso, s/n Parque Industrial em Conchal – SP CEP: 13835-000 – Fone: (19) 3866-2577 – e-mail: cozinhapiloto@conchal.sp.gov.bre ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

8.1. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a entregar os produtos com a validade mínima igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) da data de validade contado a partir da data de fabricação.

9. AMOSTRA:

9.1. Deverão ser entregues duas (2) amostras de todos os produtos;
9.2. A amostra poderá ser entregue na embalagem de menor porção da embalagem/marca original
9.3. O local de entrega será no Departamento de Promoção e Assistência Social, situado na Rua Mato Grosso, 512, Parque Industrial em Conchal SP.
9.4. O prazo de entrega será no dia 07 de março de 2018 das 08:00 às 09:00 horas;
9.5. Juntamente com as amostras, deverá ser entregue a ficha técnica, registro de rótulo e SIF do produto;
9.6. O fornecedor que não entregar qualquer um dos documentos, terá a amostra automaticamente desclassificada;
9.7. Será analisado além da documentação e descritivo do edital, fatores sensoriais como cor, sabor, textura, aspecto e odor.

10. PESSOAL TÉCNICO:

10.1. Nutricionista R.T.: Ariane F. F. Caleffi
10.2. Técnica em Nutrição: Ilva Elaine Cardoso Ferreira
10.3. Cozinheira Chefe: Maria Donizetti Martins Manara
10.4. Cozinheira: Eliane Aragão dos Santos Alvarenga
10.5. Cozinheira: Valdirene M.C. de Oliveira
10.6. Cozinheira: Isabel dos Santos Almeida
10.7. Servente e Almoxarife: Célia Regina Bonin Barbosa da Silva

11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrente correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2018, a saber:
11.1.1. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (872) (873); Próprio
11.1.2. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (872) (873); Estadual
11.1.3. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (872) (873); Federal
11.3. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 ( ) art. 17. ( ) Nenhuma

12. RESPONSÁVEL/GESTOR:

12.1. José Roberto Ferreira de Melo – Diretor do Departamento de Educação.
12.2. Ariane Fernandes Fadel Caleffi – Nutricionista R.T.
12.3. Ilva Elaine Cardoso Ferreira – Técnica em Nutrição
12.4. Maria Donizetti Martins Manara – Cozinheira
12.5. Célia Regina Bonin Barbosa da Silva – Servente

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 883/18

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____ **Inscrição Estadual nº** _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** _____

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DE CONCHAL SP (CARNES, EMBUTIDOS, FRIOS, IOGURTE E SUCO NATURAL)**, descritos abaixo objeto da presente licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, acatando todas as estipulações consignadas neste edital:

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
01						
02						
03						

VALOR GLOBAL R$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de pagamento: Conforme item 19 do edital.

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto: conforme item 5, 6 e 7 do Anexo VII – Termo de Referencia.

Prazo de garantia do objeto: conforme item 8 do Anexo VII - Termo de Referência.

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente:_____, município: _____.

Nome do responsável pela assinatura da Ata Registro de Preços: _____ portador do RG nº _____ e CPF nº _____ - Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, Cargo/Função: _____, Endereço residencial: _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____.

Local e data, _____ de _____ 2018.

_____
Assinatura

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 883/18

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de _____ de 2018, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro ***Sr. ALEX CORDEIRO***, de acordo com o Decreto nº 4.045 de 02 de janeiro de 2018, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa _____, situada na _____ nº ___, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP. _____, e-mail: _____, Fone: (__) ____-____ inscrita no **CNPJ nº** _____ e **Inscrição Estadual nº** _____, representada pelo **Sr.(a)** _____, portador(a) do **CPF nº** _____ e **RG nº** _____, denominada **CONTRATADA**, do tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO"** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. *LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, RESOLVE*** registrar os preços para eventual ***aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP (carnes, embutidos, frios, iogurte e suco natural)*** nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO VII – Termo de Referência do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: R$ _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA
– DO OBJETO

1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA
– DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente,**

sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DA VIGÊNCIA

3.1. O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

4.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.

4.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.

4.3. Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

5.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

CLÁUSULA SEXTA
- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.

6.2. Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:

6.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços;

6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA
- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.1.3. Presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA
- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;

8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.

8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA
- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

9.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA
– DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:

I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;

IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.

V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.

10.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.

II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DAS PENALIDADES

11.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:

I advertência;

II multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,

III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

11.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
– DO ACOMPANHAMENTO

14.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ALEX CORDEIRO
Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
(nome do representante)
(cargo/função)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 1º do Decreto nº 3.166/2010

TERMO DE ADESÃO

_____, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº_____ no Bairro _____, na cidade de _____, representante legal da empresa _____, cadastrada no CNPJ/CPF sob o nº _____, nos termos da Lei nº 1.697/2009 e do Decreto nº 3.166/2010, manifesto minha adesão ao Programa de Doação Solidária e **AUTORIZO** a Prefeitura do Município de Conchal, a reter do valor líquido de meus pagamentos o percentual de _____%, pelo prazo de _____ mês(es), a título de doação ao referido Programa.

Cidade, __/__/__.

_____

Assinatura do Aderente

Telefone:_____

LEI Nº 1.697 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

"INSTITUI O PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO SOCIAL DENOMINADO, "DOAÇÃO SOLIDÁRIA", NO MUNICÍPIO DE CONCHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito Município de Conchal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

PDS

Art. 1° - Fica instituído, no âmbito do Município de Conchal, o programa "Doação Solidária", com objetivo de captar recursos ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, do Município de Conchal, visando difundir a solidariedade entre os munícipes, tendo o mesmo caráter de "comprometimento social".

Parágrafo único – O programa terá como principal objetivo arrecadar junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, recursos para que sejam aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

Art. 2° - Ao Poder Executivo caberá promover a divulgação do presente programa junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, ficando permitida a emissão de um selo de "comprometimento social" a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Parágrafo único – Poderão habilitar-se como doadores, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pelos estabelecimentos referidos no artigo anterior, além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa.

Art. 3° - Os recursos aferidos com o presente programa deverão ser mantidos em conta especial pelo FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE, que deverá prestar contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação para a sociedade.

Art. 4° - O Poder Executivo deverá coordenar e incentivar a instituição do presente Programa em todo o Município.

Art. 5° - O Poder Executivo deverá promover campanhas de esclarecimento e estímulo à doação, como forma de incentivar o programa e o espírito de "comprometimento social" em todos os cidadãos.

Art. 6° - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 7° - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 30 de dezembro de 2009.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

WAGNER E. FADEL LOZANO
CHEFE DE GABINETE

CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
DIRETOR JURÍDICO

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno

006130

DECRETO Nº 3.166 DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

"REGULAMENTA O PROGRAMA DOAÇÃO SOLIDÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a instituição do Programa Doação Solidária, estabelecido na Lei Municipal nº 1.697, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para o funcionamento deste Programa,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços do município, que queiram aderir ao programa Doação Solidária, poderão contribuir mediante adesão do Termo constante no Anexo Único deste Decreto, autorizando desconto diretamente em seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal - FUSSCONCHAL.

Parágrafo único - O percentual mínimo de doação será de 1% (um por cento) do valor líquido percebido, podendo, a critério do doador ser maior.

Art. 2º - O valor percebido mensalmente pelo Município será depositado em conta especial, a ser aberta para destinação dos recursos do programa, que serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo Fundo Social de Solidariedade do Município.

Art. 3º - Os fornecedores e prestadores de serviços do Município além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa, receberão selo de "comprometimento social" a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Art. 4º - O Município emitirá anualmente aos doadores, certidões e recibos para fins de declaração de imposto de renda, no que couber.

Art. 5º - O Fundo Social de Solidariedade do Município prestará contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação, transparência e publicidade para a sociedade.

Art. 6° - Os projetos beneficiados por esse Programa poderão ser divulgados nos sites do Município, bem como em jornais locais.

Art. 7º - A adesão poderá ser feita a qualquer tempo e revogada mediante simples solicitação escrita ao Presidente do Fundo Social de Solidariedade, com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de sua retenção.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 15 de janeiro de 2010.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

WAGNER E. FADEL LOZANO
Chefe de Gabinete

CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
Diretor Jurídico

ANGELA M. V. DA COSTA CALEFFI
Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno

000132

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Prefeitura do Município de Conchal.**
CONTRATADA: _____.
ATA: **nº ___/18.**
OBJETO: **Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP (carnes, embutidos, frios, iogurte e suco natural).**
ADVOGADO: **João Carlos Godoi Ugo.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Conchal (SP), ___ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Assinatura: _____.

CONTRATADA
Nome e cargo: _____ – _____.
E-mail institucional:

Assinatura: _____.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 883/18

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DE CONCHAL SP (CARNES, EMBUTIDOS, FRIOS, IOGURTE E SUCO NATURAL).

RAZÃO SOCIAL: _____ .

CNPJ n°: _____.

ENDEREÇO: _____.

e-mail:_____.

CIDADE: _____ - ***ESTADO:*** _____ - ***FONE:*** (----) _____ ***FAX:*** (----)_____.

PESSOA PARA CONTATO: _____.

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, ___ ***de*** _____ ***de 2018.***

_____
ASSINATURA

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo tel./fax: (19) 3866-8614.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

000148

Licitação e Compras

EDITAIS E LICITAÇÕES

Fique por dentro dos documentos de editais e licitações da Prefeitura do Município de Conchal

PREGÃO PRESENCIAL 06/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR (CARNES, EMBUTIDOS, FRIOS, IOGURTE E SUCO NATURAL)
Divulgado em 15/02/2018 às 14:27:16hs

PREGÃO PRESENCIAL 05/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR (HORTIFRUTIGRANJEIROS)
Divulgado em 15/02/2018 às 14:24:44hs

PREGÃO PRESENCIAL 04/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR (PÃES)
Divulgado em 15/02/2018 às 14:22:41hs

CHAMADA PUBLICA 01/18 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR (AGRICULTURA FAMILIAR)
Divulgado em 31/01/2018 às 17:05:31hs

TOMADA DE PREÇOS 03/18 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO
Divulgado em 31/01/2018 às 17:04:37hs

TOMADA DE PREÇOS 02/18 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO DA AVENIDA PREFEITO EGYDIO CORTE
Divulgado em 31/01/2018 às 17:02:57hs

TOMADA DE PREÇOS 01/18 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM TRECHOS DA AVENIDA UNIÃO
Divulgado em 31/01/2018 às 17:01:37hs

PREGÃO PRESENCIAL 03/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FLOCODECANTADOR E FILTROS COMPACTOSD PRESSURIZADOS PARA SUBSTITUIÇÃO DOS EXISTENTES NA E.T.A.
Divulgado em 31/01/2018 às 17:00:19hs

PREGÃO PRESENCIAL 02/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS DE PRODUTOS QUIMICOS PARA O SISTEMA DE DOSAGEM DE PRODUTOS QUIMICOS NAS E.T.AS.
Divulgado em 31/01/2018 às 16:58:32hs

PREGÃO PRESENCIAL 01/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO COM FORNECIMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA COMO TRIO ELÉTRICO,

Serviços

Secretarias e entidades

- Prefeito
- Vice-Prefeito
- Município ▼ OK
- Departamentos ▼ OK
- Serviços ▼ OK

Links de Licitação e Compras

- Editais e Licitações
- Pregão Presencial
- Contratos
- Aditamentos

Previsão do Tempo

Links Interessantes

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

BRASIL UM PAÍS DE TODOS GOVERNO FEDERAL

CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cardoso informa, através do presente aviso, que o objeto do Pregão Presencial Nº 003/2018 – PROCESSO Nº 006/2018, que objetiva a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL – GASOLINA COMUM, ÁLCOOL COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM e ÓLEO DIESEL S10, foi ADJUDICADO pela Sra. Maria Ercília Galan Dutra Pozzetti, pregoeira do município, em favor das empresas POSTO IPIRANGA CARDOSO LTDA, relativamente aos itens 01 – Gasolina Comum, no valor unitário de R$ 4,28, 02 – Álcool Etílico Hidratado, no valor unitário de R$ 2,98 e 04 – Óleo Diesel S10, no valor unitário de R$ 3,59 e ROMERO & SANTOS AUTO POSTO LTDA, relativamente ao item 03 – Óleo Diesel Comum, no valor unitário de R$ 3,48. O procedimento foi devidamente HOMOLOGADO pelo Sr. Jair César Nattes, Prefeito do Município de Cardoso/SP.

Cardoso, 15/02/2018. Maria Ercilia Galan Dutra Pozzetti - Escriturária

CASA BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017 - PROCESSO Nº 144/2017-Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de computadores para utilização na Universidade Virtual do Estado de São Paulo, no Município de Casa Branca. A pregoeira decide HABILITAR as empresa: A.R.BENTO INFORMATICA LTDA ME, VICTOR HUGO TORQUATO - ME, SERVICES AND BIDS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP, M J DE O MARTIMBIANCO-ME e ALIRIO FERREIRA BARBOSA e adjudicar as propostas das empresas: VICTOR HUGO TORQUATO - ME, SERVICES AND BIDS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP, M J DE O MARTIMBIANCO-ME e ALIRIO FERREIRA BARBOSA. Casa Branca, 15.02.2018-ANDRESSA D. R. GREGÓRIO -PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017 - PROCESSO Nº 137/2017-Objeto:CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE QUALQUER NATUREZA, AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO SEM EXCLUSIVIDADE PARA ARECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS (EXCETO MULTA DE TRANSITO, EFETUADAS POR MEIO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, CAIXAS ELETRÔNICOS, "INTERNET BANKING" E "PHONE BANKING" E AFINS COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS .O Sr. Prefeito Municipal homologa o credenciamento das instuições financeiras: BANCO DO BRASIL SA, BANCO SANTANDER S/A e CAIXA ECONOMICA FEDERAL.Casa Branca, 15.02.2018.MARCO CÉSAR DE PAIVA AGA - PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 - PROCESSO Nº 12/2018-Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE TACO DE MADEIRA NO GINÁSIO MUNIPAL DE ESPORTES. O Sr. Prefeito Municipal homologa a proposta da empresa: RECOMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.Casa Branca, 15.02.2018-MARCO CÉSAR DE PAIVA AGA - PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 - PROCESSO nº 21/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 01 COMPACTADOR DE SOLO PARA SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA.

Entrega de Envelopes Nº 01 e Nº 02 até às 08:50 horas do dia 28/02/2018. Local Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 - Esquina com Rua Altino Arantes, Setor de Protocolo.

Abertura: A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia indicado às 09hs. Local Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 - Esquina com Rua Altino Arantes, Setor de Licitações.

Retirada do Edital pelo email: licitacao@casabranca.sp.gov.br ou na Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 - Esquina com Rua Altino Arantes, Setor de Protocolo.

Esclarecimentos Fone (19) 3671-9720.

Casa Branca, 15.02.2018

Marco César de Paiva Aga-Prefeito Municipal

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO-A Prefeitura Municipal de Casa Branca comunica a quem possa interessar que o Pregão Presencial nº 05/2018, Processo nº 14/2018, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de motosserras, moto poda e roçadeiras para serem utilizadas na limpeza e roçada no município de Casa Branca,será revogado visto que o referido pregão foi declarado deserto.-Casa Branca, 15.02.2018-Marco César de Paiva Aga-Prerfeito Municipal

CATANDUVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE 20.000 (VINTE MIL) TONELADAS DE PEDRA BRITADA (DIVERSAS GRANILOMETRIAS), PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 01/03/2018 AS 09:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP; e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; acesse o edital no site: http://www.catanduva.sp.gov.br link Licitações. Catanduva, 15/02/2018. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS, SARJETAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AVENIDA REGENTE FEIJÓ (ENTRE AS RUAS FRANCISCO DA SILVA E ALMIRANTE TAMANDARÉ; E URUGUAIANA(ENTRE AS RUAS OURO BRANCO E PENÁPOLIS), NA CIDADE DE CATANDUVA - SP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 06/03/2018 ÀS 09:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP; e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; acesse o edital no site: http://www.catanduva.sp.gov.br link Licitações. Catanduva, 15/02/2018. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

PROCESSO Nº 4494 DATA: 20/11/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

OBJETO: Prestação de serviços de apoio e suporte em gestão pública para atuação nas áreas de planejamento, gestão, desenvolvimento e padronização de projetos para aquisição de bens e serviços da Câmara Municipal de Catanduva, incluindo treinamento e capacitação das equipes da Câmara Municipal.

ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2018

CONTRATADA: UNIDADE DE CONCURSO E TREINAMENTO LTDA-ME

RESPONSÁVEL: FÁBIO GAZE (P/PROCURAÇÃO)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

RESPONSÁVEL: ARISTIDES JACINTO BRUSCHI

VALOR: R$ 363.200,00(trezentos e sessenta e tres mil e duzentos reais)

PERIODO: 12(doze) meses

CEDRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018

A Prefeitura do Município de Cedral faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 03/2018, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para que através de profissionais especializados prestem serviços de enfermagem para a Residência Terapêutica de Cedral/SP. O recebimento dos envelopes e documentos de credenciamento será até as 14h00 do dia 01/03/2018, no Setor de Licitações, na Avenida Antonio dos Santos Galante, nº 429, Centro. O Edital de inteiro teor está à disposição dos interessados no site www.cedral.sp.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas com os Pregoeiros do Município pelo telefone (17) 3266-9600 ou pelo e-mail: licitacao@cedral.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Cedral, 15 de fevereiro de 2018; 87º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

A Prefeitura do Município de Cedral faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 04/2018, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para operação e execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do município de Cedral, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada. O recebimento dos envelopes e documentos de credenciamento será até as 14h00 do dia 02/03/2018, no Setor de Licitações, na Avenida Antonio dos Santos Galante, nº 429, Centro. O Edital de inteiro teor está à disposição dos interessados no site www.cedral.sp.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas com os Pregoeiros do Município pelo telefone (17) 3266-9600 ou pelo e-mail: licitacao@cedral.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Cedral, 15 de fevereiro de 2018; 87º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS - Prefeito Municipal

CERQUILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 07/2018- Registro de preços para fornecimento parcelado de serviços gráficos. O Prefeito Municipal Aldomir José Sanson, no uso de suas atribuições legais, torna público nesta data a homologação e adjudicação do certame em favor das empresas: Maria do Carmoa Godoi de Almeida ME, Aparecida de Lourdes N. R. de Paula 19728958854, Cop Bem Grafica e Editora Ltda EPP e Sucesso Print Artes Graficas Ltda ME. Cerquilho, 15/02/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

CONVITE 02/2018- Prestação de serviços de pintura do prédio do fundo social de solidariedade

Contrato nº 12/2018-SF de 15/02/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Cerquilho

Contratada: Marcelo Ribeiro Mendes 32042603805

Valor: R$ 12.250,00

Vigência: 15/04/2018

REABERTURA DA SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL 05/2018- objetivando o registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios. A empresa Lactosoja Serviços e Comércio Ltda EPP foi desclassificada por não apresentar a amostra do item 52 - nhoque de batata, no prazo determinado. A reabertura da sessão será dia 19/02/2018 às 09h00min para o item 52.Informações. (15)3384-9111. Aldomir José Sanson-Prefeito Municipal

CESÁRIO LANGE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Cesario Lange, por seu prefeito Sr. RONALDO PAIS DE CAMARGO, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 02/2018. Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de dietas enterais nutricional para pacientes das unidades de saúde, conforme a necessidade, pelo periodo de 12 meses. Abertura: 06/03/2018. Credenciamento: 9:00 hs. O edital estará disponivel na pagina do portal da transparência + transparência- sitio do Municipio de Cesário Lange. Informações: 15-32468600.Extratos de Contratos

Inexigibilidade nº 02/2013. Termo 05. Contratada: Proposta Engenharia Ambiental Ltda. Objeto: Prestação de serviços de recepção e disposição de residuos sólidos domiciliares urbanos e destinação final. Prorroga a vigência por mais 12 meses a contar de 01/03/2018. Assinatura: 30/01/2018.

CHAVANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 001/2018. Contratante:- SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES. Contratado:- AQUAMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – ME. Objeto:- Aquisição para entrega parcelada de Hipoclorito de Sódio, destinados aos serviços de manutenção do tratamento e abastecimento do sistema de água do Município. Prazo de Vigência:- até 31/12/2018. Valor:- R$ 58.400,00. Base Legal:- Licitação Pública – Tomada de Preço n.º 001/2018. Data da assinatura:- 08/02/2018. Contrato Administrativo n.º 001/2018 Contratante:- SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES. Contratado:- BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA. Objeto:- Aquisição para entrega parcelada de Ácido Fluossilícico, destinados aos serviços de manutenção do tratamento e abastecimento do sistema de água do Município. Prazo de Vigência:- até 31/12/2018. Valor:- R$ 13.170,00. Base Legal:- Licitação Pública – Tomada de Preço nº 001/2018. Data da assinatura:- 09/02/2018. Contrato Administrativo n.º 003/2018. Contratante:- SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES. Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes, 15 de Fevereiro de 2018. Alline Helena Zuliani Mendes (Presidente da CPJL – Portaria nº 158/2.017).

CONCHAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura do Município de Conchal notifica pela primeira vez a empresa Gráfica Iguaçu Ltda. ME, com relação ao Pregão Presencial 67/17, Processo 6526/17, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para confecção de impressos gráficos, onde a mesma fica notificada por estar descumprindo o item 11.1., I da ata de registro de preços e item 05 do termo de referência. Informamos que o não cumprimento das cláusulas contratuais acarretará na aplicação das penalidades constantes nas cláusulas décima segunda e décima terceira da ata de registro de preços.

Conchal, 15 de fevereiro de 2018.

Alex Cordeiro – Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 04/18, Processo 871/18 – Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal (Pães) – Encerramento dia 02/03/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 15 de fevereiro de 2018.

Alex Cordeiro – Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 05/18, Processo 880/18 – Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal (Hortifrutigranjeiros) – Encerramento dia 05/03/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16.00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 15 de fevereiro de 2018.

Alex Cordeiro – Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 06/18, Processo 883/18 – Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal (Carnes, embutidos, frios, iogurte e suco natural) – Encerramento dia 07/03/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 15 de fevereiro de 2018.

Alex Cordeiro – Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 07/18, Processo 884/18 – Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal (Estocáveis) – Encerramento dia 09/03/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 15 de fevereiro de 2018.

Alex Cordeiro – Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 08/18, Processo 615/18 – Objeto: Registro de preços para aquisição de óculos de grau destinados a atender as necessidades da população do município de Conchal – Encerramento dia 13/03/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16.00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 15 de fevereiro de 2018.

Alex Cordeiro – Pregoeiro

COSMÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018; TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global; OBJETO: Locação de equipamentos de informática para estrutura de sala de informática a ser utilizada em curso na UNIVEPS – Polo Cosmópolis, com manutenção preventiva, corretiva e substituição de componentes, acrescido de transporte, instalação e configuração de equipamentos, na EMEB Estudante Ximena Coelho Pereira; RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "Proposta de Preços", "Habilitação" e "Credenciamento" até às 09:00 horas do dia 06/03/2018; INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL. às 09:00 horas do dia 06/03/2018. LOCAL DA SESSÃO: Sede da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, Rua Dr. Campos Sales, nº 398, Centro, Cosmópolis-SP na Sala de Compras/Licitações. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala de Compras e Licitações conforme endereço acima nos seguintes horários: das 9:00 às 16:00 horas, através de solicitação no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br ou pelo site www.cosmopolis.sp.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018; TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Menor Preço; OBJETO: Aquisição de Veículos zero quilômetro para a Secretaria de Saneamento Básico. A Sessão Pública para o credenciamento e recebimento dos envelopes e abertura das propostas será realizado às 09:00 horas do dia 05/03/2018; LOCAL DA SESSÃO: Sede da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, Rua Dr. Campos Sales, nº 398, Centro, Cosmópolis-SP na Sala de Compras/Licitações. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala de Compras e Licitações conforme endereço acima nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, através de solicitação no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br ou pelo site www.cosmopolis.sp.gov.br . Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cosmópolis, 15 de Fevereiro de 2018 – Engº José Pivatto – Prefeito Municipal.

COTIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA

CNPJ:12.538448/0001-42 COTIA AMBIENTAL S.A R$ 2.456.221,00

JUSTIFICATIVA: Os pagamentos autorizados,não obedecem a ordem cronologica ditado pelo artigo 5º da Lei 8.666/93, por se tratar de serviço ,materiais e meios de indispensaveis a dar continuidade normal as obrigações da administração.

Assunto: Convocação

Segue abaixo texto para publicação, a saber:

A Prefeitura do Município de Cotia torna pública a nomeação dos (as) candidatos (as)

aprovados (as), no Concurso Público Municipal nº 01/2016, para o (s) cargo (s) de:

ATENDENTE Classificação Nome

Portaria de Nomeação

Publicação

20 HOSANA MARIA DA SILVA RAMOS 331/2018 24.01.2018

21 LEDA MARIA RODRIGUES 332/2018 24.01.2018

22 WILLIAN WAGNER DINIZ 333/201824.01.2018

23 ANDRESSA YUMI HATAKEYAMA 334/2018 24.01.2018

24 ANA CAROLINA SEIVALOS CAVALCANTI 335/2018 24.01.2018

25 ROSA MARILU SILVA ZEFERINO 336/2018 24.01.2018

26 DILMA ANA DE JESUS337/2018 24.01.2018

27 DANIELA BONTEMPI 338/2018 24.01.2018

28 APARECIDA CRISTINA BORGES RIBEIRO 339/2018 24.01.2018

29 RODRIGO JOSÉ DE CAMARGO PINTO 340/2018 24.01.2018

30 ANA PAULA CHAVES DO NASCIMENTO 341/201824.01.2018

31 GERVASIO PEREIRA ROCHA 342/2018 24.01.2018

32 ELIANA CRISTINA DOS VALES 343/2018 24.01.2018

33 WALNEY APARECIDO DOS SANTOS 344/2018 24.01.2018

34 ANDRÉA MARTINS TEIXEIRA COSTA 345/2018 24.01.2018

35 DAIANI APARECIDA DA SILVA AMORIM 346/2018 24.01.2018

36 SILVIA GOULART VIEIRA 347/2018 24.01.2018

37 LUCIANO DONIZETE DOMINGUES DE OLIVEIRA 348/2018 24.01.2018

38 CARDINALLE HALANNA DE SOUZA PEREIRA DIAS 349/2018 24.01.2018

39 RODOLFO DIAS GONÇALVES DE SOUZA 350/2018 24.01.2018

Os (as) interessados (as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura, situada à Av. Prof. Manoel José Pedroso, 1347, Jd. Nomura, Cotia/SP, no período de 05 (cinco) dias úteis para retirarem a relação de documentos exigidos para a posse, que deverá dar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação.

DRH-PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

FÁBIO LEAL DE OLIVEIRA-Departamento de Recursos Humanos

Secretaria de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Publicação trimestral (§ 2º, art. 15, da Lei 8.666/93). Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais de papelaria. PP nº 08/2017. ARP nº 04/17 – Detentora: ON-X COMÉRCIO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS EIRELI – EPP, CNPJ 18.458.496/0001-07. Vigência 07/11/17 a 07/11/18. Vr. total estimado R$ 2.200,00. ARP nº 05/17 – Detentora: CENTRAL BRASIL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – ME, CNPJ 67.151.563/0001-51. Vigência 07/11/17 a 07/11/18. Vr. total estimado R$ 27.540,00. ARP nº 06/17 – Detentora: LR LIMA DADA PAPELARIA – EPP, CNPJ 07.307.857/0001-06. Vigência 07/11/17 a 07/11/18. Vr. total estimado R$ 3.400,00. ARP nº 07/17 – Detentora: LC COMERCIAL EIRELI – EPP, CNPJ 27.106.398/0001-00. Vigência 07/11/17 a 07/11/18. Vr. total estimado R$ 2.758,20. ARP nº 08/17 – Detentora: LARBAK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – ME, CNPJ 09.510.784/0001-72. Vigência 10/11/17 a 10/11/18. Vr. total estimado R$ 2.651,20. A íntegra dos preços registrados podem ser consultados por meio de acesso ao site www.cotia.sp.leg.br, ou no Setor de Licitações, Compras e Contratos. Paulo Benedito Vieira – Presidente.

Proc. 001133/16 – Pregão Presencial nº 02/2018. Objeto: Aquisição de uniformes. "HOMOLOGO os termos do presente certame, assim como a adjudicação procedida pela Pregoeira dos lotes 01, 02, 03 e 04 a MEGA UNIFORMES EIRELI EPP." Cotia, 08/02/18. Paulo Benedito Vieira – Presidente.

CRAVINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cravinhos, no uso de suas atribuições legais, nos autos do processo licitatório, realizado na modalidade Pregão sob n.º 004/2018, Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas, HOMOLOGA da seguinte forma: Licitante – VASCONCELOS INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pelo valor unitário de R$ 33,99 (Trinta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos); e o objeto do referido Pregão no valor total de R$ 169.950,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil Novecentos e Cinquenta Reais). Fica o licitante devidamente convocado para assinar o respectivo contrato, observado o prazo estabelecido no instrumento convocatório.

Publique-se na forma da lei.

Cravinhos, 15 de fevereiro de 2018.

JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS-PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS

CRISTAIS PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

EXERCÍCIO DE 2018

EXTRATOS CONTRATOS

CONTRATO – 0007/2018 – Contratante: O Município de Cristais Paulista – Contratado: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP - Objeto: Prestação dos serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito referentes ao município de Cristais Paulista. - Modalidade: Dispensa de Licitação: 0006/2018 PROC.5006/2018 - Assinatura: 07/02/2018 - Valor: R$ 6.184,80 Vigência: 07/02/2018 a 07/02/2019.

CRUZÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

Processo nº 0002/2018 – Pregão Presencial nº 02/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS GERIATRICAS TAMANHO MÉDIO (M), GRANDE (G) E EXTRA GRANDE (XG), PARA UTILIZAÇÃO EM IDOSOS NO MUNICÍPIO DE CRUZALIA - SP. Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzália. Contratada: PREVENCAO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.371.480/001-60. Vencedora dos itens: 1, 2 e 3. Data da Assinatura: 07/02/2018. José Roberto Cirino - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

Processo nº 0071/2018 – Pregão Presencial nº 03/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA O MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA - SP. Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzália. Contratada: WALACO COMERCIO DE ACO DE CHAPAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.083.850/0001-69. Vencedora dos itens: 1 – R$ 1.800,00. Data da Assinatura: 07/02/2018. José Roberto Cirino - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 04/2018 – Convite nº 01/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE COMPREENDE A ELABORAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO COM APROVAÇÃO NO GRAPOHAB E SERVIÇOS DE SONDAGEM DE RECONHECIMENTO DE SOLO, PARA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL CRUZÁLIA "B" NO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA-SP. Vencedora: M & N CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 10.891.484/0001-60. Data da Assinatura: 15/02/2018. José Roberto Cirino - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0002/2018 – Pregão Presencial nº 02/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS TAMANHO MÉDIO (M), GRANDE (G) E EXTRA GRANDE (XG), PARA UTILIZAÇÃO EM IDOSOS NO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA - SP. Vencedora: PREVENCAO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob

imprensa oficial
SELO DE AUTENTICIDADE
Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 16/02/2018 08:26:38.
Nº de Série do Certificado: 2FBFF231F67953761A5B98E81155C319BC912C6E
[Ticket: 27080100] - www.imprensaoficial.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018

Para fins e efeitos legais, HOMOLOGO todos os atos praticados no Processo Licitatório nº. 19/2018 - Pregão Eletrônico nº 06/2018, cujo objeto consiste no registro de preços para compras futuras e parceladas de combustível para a frota municipal, devidamente ADJUDICADO às empresas CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEL LTDA e DICOL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, no valor total de R$ 1.461.246,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil duzentos e quarenta e seis reais).

Bofete, 15 de Fevereiro de 2018.
DR. DIRCEO ANTONIO LEME DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 27/2018

COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP, Processo Administrativo: PMC.2017.00040812-62 - Interessado: Secretaria Municipal de Educação - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de açúcar refinado - Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02: das 08h do dia 01/03/18 às 09h do dia 02/03/18 - Abertura das Propostas dos itens 01 e 02: a partir das 09h do dia 02/03/18 - Início da Disputa de Preços: a partir das 10h do dia 02/03/18 - Disponibilidade do Edital: a partir de 16/02/18, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Elisângela Becker pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 14 de fevereiro de 2018.
MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor do Departamento Central de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018
Reabertura

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE 20.000 (VINTE MIL) TONELADAS DE PEDRA BRITADA (DIVERSAS GRANILOMETRIAS), PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 01/03/2018 ÀS 09:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Municipio de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP; e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; acesse o edital no site: http://www.catanduva.sp.gov.br link Licitações.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018
Reabertura

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS, SARJETAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AVENIDA REGENTE FEIJÓ (ENTRE AS RUAS FRANCISCO DA SILVA E ALMIRANTE TAMANDARÉ; E URUGUAIANA(ENTRE AS RUAS OURO BRANCO E PENÁPOLIS), NA CIDADE DE CATANDUVA - SP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 06/03/2018 ÀS 09:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Municipio de Catanduv.. - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP; e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; acesse o edital no site: http://www.catanduva.sp.gov.br link Licitações.

Catanduva, 15 de fevereiro de 2018.
AFONSO MACCHIONE NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/18

Processo 871/18 - Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal (pães) - Encerramento dia 02/03/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/18

Processo 880/18 - Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal (hortifrutigranjeiros) - Encerramento dia 05/03/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/18

Processo 883/18 - Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal (carnes, embutidos, frios, iogurte e suco natural) - Encerramento dia 07/03/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/18

Processo 884/18 - Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal (estocáveis) - Encerramento dia 09/03/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/18

Processo 615/18 - Objeto: Registro de preços para aquisição de óculos de grau destinados a atender as necessidades da população do município de Conchal - Encerramento dia 13/03/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 15 de Fevereiro de 2018
ALEX CORDEIRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMORAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

PROCESSO N.º018/2018.
Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada, em convênio c/ o Governo Federal, através do Ministério da Agric., Pec. e Abast. - Programada PRODESA - Contrato de Repasse OGU MAPA 860466/2017- Operação 9004282-00.Tipo menor preço unitário. Recebimento dos Envelopes: até às 13:30h do dia 28/02/2018, Setor de Licitações, da prefeitura de Cosmorama/SP. Edital pelo e-mail: licitacao@cosmorama.sp.gov.br. Mais Informações (17) 3836-9220.

Cosmorama, 7 de fevereiro de 2018.
LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA REJUNTAMENTO DE PISO EM PEDRA MOSAICO PORTUGUÊS".
Processo: 22.296/2017
Data do Pregão: 05/03/2018 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)
Local: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Sala de Reuniões da Secretaria de Administração, sito à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim - Praia Grande.
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Serviços Urbanos, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão, com critério de julgamento de MENOR VALOR POR LOTE.
Valor total para retirada do edital: R$ 55,18 (cinquenta e cinco reais e dezoito centavos).
Local e horário para pagamento da taxa: Banco Santander - das 10:00 horas às 16:00 horas e Banco Bradesco - das 10:00 horas às 16:00 horas.
Local e horário para retirada do edital: Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim - Praia Grande, junto ao Departamento de Licitações, das 08:30 às 16:00 horas, ou, gratuitamente na íntegra através do site www.praiagrande.sp.gov.br .

Praia Grande, 15 de fevereiro de 2018.
KATSU YONAMINE
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS".
Processo: 22.303/2017
Data do Pregão: 05/03/2018 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)
Local: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Sala de Reuniões da Secretaria de Administração, sito à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim - Praia Grande.
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Serviços Urbanos, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão, com critério de julgamento de MENOR VALOR POR LOTE.
Valor total para retirada do edital: R$ 56,96 (cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).
Local e horário para pagamento da taxa: Banco Santander - das 10:00 horas às 16:00 horas e Banco Bradesco - das 10:00 horas às 16:00 horas.
Local e horário para retirada do edital: Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim - Praia Grande, junto ao Departamento de Licitações, das 08:30 às 16:00 horas, ou, gratuitamente na íntegra através do site www.praiagrande.sp.gov.br .

Praia Grande, 15 de fevereiro de 2018.
KATSU YONAMINE
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

DESPACHO
Em, 9 de Fevereiro de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.401/2017
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL VI".
DESPACHO
Considerando a necessidade de análise e possível alteração dos descritivos dos equipamentos de proteção individual e coletivos. REVOGAMOS a licitação, na modalidade Pregão nº 001/2018, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL VI ", Processo Administrativo nº 27.401/2017, nos termos do artigo 49, "caput" da lei 8.666/93 e demais alterações.

Praia Grande, 9 de Fevereiro de 2018.
KATSU YONAMINE
Secretaria de Serviços Urbanos

NANCI SOLANO TAVARES DE ALMEIDA
Secretaria de Educação

CLEBER SUCKOW NOGUEIRA
Secretaria de Saúde Pública

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Secretaria de Esporte e Lazer

JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO
Secretaria de A. de Segurança Pública

ALEXANDER RAMOS
Secretaria de Urbanismo

MARCELO AFONSO PRADO
Secretaria de Trânsito

ISRAEL LUCAS EVANGELISTA
Secretaria de Meio Ambiente

GISELE DOMINGUES
Secretaria de Assistência Social

EXTRATOS CONTRATOS

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande; CONTRATADA: Humberto Volpert Comércio de Plantas e Transporte Eireli - ME.; OBJETO: TERMO DE ATA Nº 024/18 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARBUSTOS E ARVORETAS II, sendo os itens: 01 ao 30; PREGÃO: 177/17; PRAZO: 12 meses; DATA DE ASSINATURA: 17/01/2018; PROCESSO: 22.591/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande; CONTRATADA: Humberto Volpert Comércio de Plantas e Transporte Eireli - ME.; OBJETO: TERMO DE ATA Nº 053/18 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁRVORES DE 2,5 M DE ALTURA E 2 CM DE DAP, sendo os itens: 01 ao 80; PREGÃO: 204/17; PRAZO: 12 meses; DATA DE ASSINATURA: 25/01/2018; PROCESSO: 15.115/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande; CONTRATADA: Soma Indústria e Comércio Eireli - EPP.; OBJETO: TERMO DE ATA Nº 004/18 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, sendo os lotes: 04 e 09; PREGÃO: 216/17; PRAZO: 12 meses; DATA DE ASSINATURA: 09/01/2018; PROCESSO: 22.298/2017.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032018021600212

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura do Município de Conchal

Rua Francisco Ferreira Alves, 364 - CEP 13835-000 - CONCHAL - SP
www.conchal.sp.gov.br - E-mail: conchal@conchal.sp.gov.br
Tel: (19) 3866 8600 Fax: (19) 3866 8614

02

000198

CAPA DE PROCESSO

Número do processo: **1369/3/2.018**

Requerente:
12828 - M. NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES - EIRELI

Endereço (Processo):
Rua Francisco Ferreira Alves 364
Centro
Conchal

Endereço (Requerente):
RUA NAGIB MATTE MERHEJ, nº 685
JD SUECIA
MOGI GUAÇU

Outras Informações:

Processo:
LICITAÇÕES
Impugnação

Documentos Anexos:	Quantidade de vias:

Via Protocolo

ILMO. SR. PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE CONCHAL – SP

A empresa **M. Nehmeh Entreposto de Carnes EIRELI**, CNPJ nº. 03.630.083/0001-90 e inscrição Estadual nº 455.177.778-113, sediada à Rua, Nagib Matte Merhej n° 685, Bairro Jd Suécia, Cidade Mogi Guaçu, SP, através de seu procurador Sr. (o) Milad Nehmeh, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº 38.617.185-3 e do CPF nº 107.912.398-96, residente e domiciliado em Mogi Guaçu – SP. , vem apresentar

Impugnação

CONTRA o Edital do Pregão Presencial n.º 06/2018, Processo n. 883/18 da **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONCHAL**, com recebimento e abertura dos envelopes prevista para o dia 07/03/2018, às 09:00 horas, respectivamente, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A MERENDA ESCOLAR DE CONCHAL.**

DOS MOTIVOS

A empresa reveste-se na condição de licitante, assim, surge o seu direito de impugnar e representar contra o edital de licitação e o faz tempestivamente, ambas as situações previstas no art. 41, da Lei no. 8.666/93:

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 13.

§ 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Desta forma, passa a apresentar suas considerações a respeito do Edital do Pregão Presencial n.º 06/2018:

DOS FATOS

Publicado o edital do Pregão Presencial n.º 06/2018, a empresa procedeu a análise dos requisitos e exigências para a participação do certame.

A Representante, verificou que o r. município está exigindo em seu anexo VII algumas especificações de produtos completamente restritivo, visto que muitos dos produtos exigidos somente uma empresa o fabrica.

Tais como os itens do anexo VII abaixo demonstrados:

01 – Almondega assada e congelada

03 – Carne moída assada e congelada

04 – Carne Bovina em iscas ou tiras congeladas em IQF, embaladas a vácuo em 02 KG

09 – Pernil em iscas congelado em IQF, embalados a vácuo em 02 kg.

Os itens demonstrados acima somente 01 (uma) empresa os fabrica (marca Minerva) restringindo assim a participação de outras empresas, assim também como item 14 – Salsicha de Peru, que somente uma empresa a fabrica (Sadia).

Desta forma, passou a analisar tais colocações e flagrou algumas violações à Lei 8.666/93 e principalmente aos Princípios Constitucionais que norteiam as licitações, tais como **isonomia, legalidade e impessoalidade**.

Fica evidente que manter estas especificações do certame, limitaria a participação de muitas empresas e colocaria o r. município a mercê de comprar produtos com preços bem maiores do o praticado no mercado.

Está claramente demonstrada a intenção de limitação da competição para a Licitação / Pregão Presencial n.º 06/2018. A inclusão destas exigências no Edital fere diretamente o princípio da **IMPESSOALIDADE, da MORALIDADE, da IGUALDADE**, e da **PROBIDADE ADMINISTRATIVA**.

FUNDAMENTOS JURÍDICOS E DA PASSIVIDADE DOUTRINÁRIA

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, define:

> **XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure**
>
> **igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

A Lei 8.666/93 regulamenta o inciso XXI do artigo 37 da Carta Magna, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Sendo assim, vale ressaltar o Artigo 3º , da Lei 8.666/93:

> **Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e <u>será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da</u>**

moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;(Grifos nossos)

Seguindo o que preceitua o artigo 3º da Lei 8.666/93, fica claramente evidenciado que existem cláusulas no Edital do Pregão Presencial nº 06/2018, que desrespeitam de forma flagrante as determinações da Lei 8.666/93.

Com o objetivo de frustrar a participação de várias empresas, foram inseridas as cláusulas restritivas e excessivas já mencionadas que violam os mais básicos princípios constitucionais que devem nortear as licitações públicas.

Neste contexto existem diversos pareceres jurídicos que fundamentam esta impugnação.

Dentre os pareceres consultados, a Representante solicita permissão para a reprodução daqueles colacionados na obra de **MARÇAL JUSTEN FILHO, in COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, 9ª., ED. DIALÉTICA,** pois seus fundamentos aliam-se à maioria das correntes doutrinárias do mesmo nível de excelência dos seus ensinamentos:

19. <u>Prejuízo ao Caráter Competitivo</u> obra citada, pág. 77:

> **No inc. I, arrolam-se os casos em que as condições impostas pelo ato convocatório distorcem o procedimentoi licitatório. O ato convocatório, ao estabelecer tais requisitos, já predetermina o(s) provável (eis) vencedor (es).**
>
> **O disposto não significa, porém, vedação a cláusulas restritivas da participação. Não impedem a previsão de exigências rigorosas nem <u>Veda-se cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar alguns particulares.</u>**
>
> **...**
>
> **O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. Se essas exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do tipo de prestação que o particular**

> **deverá assumir. Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter "competitivo" da licitação.**

A Representante entende e respeita as exigências necessárias para assegurar à Contratante aquisições de produtos de boa qualidade para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Conchal, mas não pode pactuar com exigências excessivas visando diminuir a competitividade da licitação em apreço.

Além disso, resta claro que outro princípio jurídico aplicável às relações administrativas **(Princípio da Proporcionalidade)** também não foi atendido. Tal princípio realmente é aplicável ao caso do edital em apreço, conforme transcrito na obra de **MARÇAL JUSTEN FILHO, "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", Ed. Dialética, 1998, págs. 72 e 73**):

> **"sobremodo quando a Administração restringe situação jurídica dos administrados além do que caberia, por imprimir às medidas tomadas uma intensidade ou extensão supérfluas, prescindendas... É que ninguém deve estar obrigado a suportar constrições em sua liberdade ou propriedade que não sejam indispensáveis à satisfação do interesse público" (CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO, ob. cit., p. 56).**

000206

> **Este princípio, tal como vem sendo desdobrado pela doutrina, acarreta a impossibilidade de impor conseqüências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos**

Outro parecer que se encaixa na questão da competição nas licitações é o de **(CARLOS ARI SUNDFELD, "Licitação e Contrato Administrativo", Ed. Malheiros, 1994, p. 16).**

> **"A competição, tão ampla quanto possível, é o valor fundamental a preservar em toda e qualquer licitação pública. Daí porque, segundo a melhor doutrina, "a Administração está obrigada a ensejá-la, favorecê-la, estimulá-la, jamais podendo opor-lhe limites, barreiras ou dificuldades desarrazoadas. O caráter competitivo é da essência da licitação" "**

A jurisprudência sobre a questão está CONSOLIDADA há muito tempo, como pode-se verificar nesta síntese do julgamento proferido na REO 0116458, em 12.12.89, pelo TRF da 1ª Região, em que foi relator o Juiz Hermenito Dourado, conforme DJU de 05.02.90:

> **"Procedimento licitatório – DL 2.300/86 – Limites para comprovação da capacidade técnica e capacidade financeira.**
> **I – A exigência do edital da licitação que lhe comprometa, restrinja ou fruste o**

> **caráter competitivo é de considerar-se nula (DL 2.300/86, art. 3º, § 1º, I).**
> **II – A idoneidade técnica e financeira, para fins de habilitação nas licitações, se comprovam com a documentação prevista no art. 25, §§ 2º e 3º do DL**
>
> **2.300/86, inadmitidas exigências aleatórias outras sem amparo legal.**
> **III- Remessa oficial desprovida."**

Este também é o entendimento da STJ, conforme ementa de acórdão MS 5416/DF, que pacifica a matéria:

> **Direito Público. Mandado de Segurança. Procedimento licitatório.**
> **Vinculação ao Edital. Interpretação das cláusulas do instrumento convocatório pelo Judiciário, fixando-se o sentido e o alcance cada uma delas e escoimando exigências desnecessárias e de excessivo rigor prejudiciais ao interesse Público. Possibilidade.**
> **Cabimento do Mandado de Segurança para esse fim. Deferimento.**
> **O "Edital" no sistema Jurídico-Constitucional vigente, constituindo Lei entre as partes, e norma fundamental da Concorrência, cujo objetivo é determinar o "objeto da licitação", discriminar os**

direitos e obrigações dos intervenientes e o Poder Público e disciplinar o procedimento adequado ao estudo e julgamento das propostas.

Consoante ensinam os juristas, o Princípio da Vinculação ao Edital não é

"absoluto", de tal forma que impeça o Judiciário de interpretar-lhe, buscando-lhe sentido e compreensão e escoimando-o de cláusulas desnecessárias ou que extrapolem os ditames da Lei de regência e cujo excessivo rigor possa afastar da concorrência, possíveis proponentes ou que lhe transmude de um instrumento de defesa do interesse Público em conjunto de regras prejudiciais ao que com ele objetiva a Administração.

...

Segurança concedida. Voto vencido.

Relator Sr. Ministro Demócrito Reinaldo

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelos motivos que fundamentam esta IMPUGNAÇÃO, **fica comprovada a tentativa de limitação á competitividade na Licitação / Pregão Presencial nº 06/2018.**

É obrigação da Administração, como ente Público, observar e exigir dos licitantes a correta regularização de suas atividades, de forma a coibir contratações indevidas, que possam trazer diversos **prejuízos operacionais, dos quais o órgão contratante figurará como solidário, por haver se mostrado omisso nas cautelas devidas.**

Não obstante, tal julgamento deve sempre estar permeado pelos princípios que norteiam tais decisões, como **isonomia, legalidade, impessoalidade**, **razoabilidade**, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos além do objetivo constitucional que é selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

DO PEDIDO

Pelos fatos e fundamentos jurídicos expostos, ficam claramente demonstradas as imperfeições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 06/2018, da Prefeitura de Conchal.

Posto isto, requer a Representante à V. Exa., nos termos do artigo 113 da Lei 8.666/93:

- **Que seja a matéria recebida como impugnação do procedimento licitatório.**

- **Republicação do Edital com as alterações nas especificações nos itens do anexo VII, bem como a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, conforme artigo 21 , § 2º e §4º, da Lei 8.666/93.**

- **Em caso de indeferimento da r. impugnação, que seja remetido ao Exmo. Prefeito Municipal para apreciação.**

000208

14

- **Requer provar o alegado por todos os meios em Direito admitidos.**

TERMOS EM QUE

PEDE E ESPERA

DEFERIMENTO.

Mogi Guaçu, 01 de março de 2018.

M. Nehmeh Entreposto de Carnes - Eireli
Milad Nehmeh
CPF 107.912.398-96

000209

15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Municipal de Administração

Setor de Protocolo e Arquivo

Interessado: M. NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES EIRELI

Processo nº: 2018/03/1369 de 01 / 03 / 2018. Fls.

Do: Depto de Licitação

Para: Asjur

Solicito o parecer quanto ao exposto.

01-03-18

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 2018/03/001369

Interessado – M. Nehmeh Entreposto de Carnes - EIRELI

Assunto – Impugnação

Trata-se de Impugnação ao Edital de Licitação do Pregão nº 06/18, referente ao Processo Administrativo nº 2018/02/000883, tendo a impugnante se insurgido contra especificações do Termo de Referência, em especial aos itens 01, 03, 04, 09 e 14.

Aduz a Impugnante, essencialmente, que o Edital pende de retificação, argumentando que as especificações de referidos itens estariam cerceando a participação de muitas empresas, haja vista que no mercado somente uma empresa os fabrica, restringindo, deste modo, a concorrência objetivada com o processo licitatório.

Por fim, pleiteia a Impugnante que seja revisto e republicado o edital com as alterações apontadas.

É a síntese necessária.

Analisando o teor da impugnação ofertada pela empresa M. Nehmeh Entreposto de Carnes EIRELI, verificamos que não há comprovação do eventual direcionamento da descrição de

alguns itens à uma determinada marca, restando prejudicada a análise jurídica da impugnação.

Ressaltamos que a descrição de alguns dos produtos impugnados pela empresa M. Nehmeh estão em consonância com a descrição de produtos similares da Bolsa Eletrônica de Compras. Vejamos:

Pregão - Conchal	BEC (https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogoPesquisa3.aspx?chave=)
Salsicha de Peru Congelada Carne mecanicamente separada de peru, carne de peru, água, proteína de soja, gordura de peru, sal, amido, açúcar, páprica, cebola, alho, coentro; Estabilizantes: Tripolifosfato e Polifosfato de Sódio; Aromatizantes: aroma natural de fumaça, noz moscada e alecrim; Antioxidante: Isoascorbato de Sódio; Corante: Urucum; Conservador: Nitrito de Sódio; O peso unitário de cada gomo deverá ser de 40 a 50 gramas.Características Nutricionais por 100g: CHO: máximo de 4,6%, PTN: mínimo de 14%; LIP: máximo de 19,5%; Sódio: até 900 mg. A salsicha deverá ser transportada à temperatura de -12 a -18ºC, em condições que preservem tanto suas características de congelado quanto as físicas químicas, microbiológicas, microscópicas e organolépticas antes e após cocção. A salsicha deverá ficar intacta, sem cortes e rachaduras que indiquem excesso de inchaço após fervura; a embalagem primária deve ser resistente ao	**Salsicha de Peru Congelada Especificação Técnica:** Salsicha; de Peru; Composta de Carne de Peru, Carne Mecanicamente Separada de Aves, Condimentos e Outros Ingredientes Permitidos; Congelada, Transportada e Conservada a Temperatura Inferior a -12°c; Acondicionada Em Embalagem Plastica Transparente, Flexivel, Atoxica e Termoselada a Vacuo; Com Peso Unitario Minimo de 50g; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 04/00, In 22/05, In 51/06, Decreto 12.486/78; Portaria 1004/98, Resolucao Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Minima de 3 Meses Na Data Da Entrega

transporte e armazenamento e apresentar o produto de forma ordenada e paralela. Deverá ter validade de 180 dias a partir da data de fabricação e no mínimo 120 dias da data de entrega. Deverá ser rotulada de acordo com as resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS e as informações, especialmente de data de fabricação e validade devem estar claras e indeléveis.	
Pernil em iscas. Carne suína; processada, de primeira cortadas em iscas extra limpase padronizadas, congeladas por IQF; o produto deverá ser obtido a partir de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária; o produto deverá apresentar tamanho uniforme e isenta de sebo, gordura, nervos, coágulos, queimaduras por congelamento devendo estar livres de bolores, limo na superfície, com coloração normal e uniforme; aspecto, cor, cheiro e sabor característicos; embalagem rotulada, pesando 02 kg; deverão conter o selo SIF, número de registro; nome, marca, peso líquido, lote, validade e quantidade ; o alimento deverá ser transportado em condições que preservem tanto suas características de congelado quanto às físico químicas, microbiológicas, microscópicas e organolépticas antes e após cocção. Validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega.	**Carne Suina Semi Processada, Pernil, Iscas, Congeladas.** **Especificação Técnica:** Carne Suina Semi Processada; Pernil; Em Iscas; Congelada; Transportada e Conservada Em Temperatura de -12°cou Mais Frio; Com Aspecto, Cor, Odor e Sabor Proprios; Devendo Apresentar-se Livre de Ossos, Cartilagens, Hematomas, Coagulos; Parasitas e de Qualquer Substancia Contaminante Que Possa Alterar Ou Encobrir Alguma Alteracao; Embalagem Primaria Plastica, Termossoldada, Atoxica, Apropriada para Alimentos; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Decreto 9.013/17, Instrucao Normativa 22/05, Portaria Cvs 05/13, Resolucao 01/03; Rdc 12/01, Rdc 259/02 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;
Carne bovina extra limpa. Carne bovina, processada, de primeira, cortadas em iscas **padronizadas**, extra limpas e finas de patinho ou coxão mole;	**Carne Bovina Semi Processada, Coxão Mole, Iscas.** **Especificação Técnica:** Carne Bovina Semi Processada; Coxao Mole ; Em Iscas ; Congelada ; Transportada e

congelada por IQF; o produto deverá ser obtido a partir de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária; o produto deverá apresentar tamanho uniforme e isenta de sebo, gordura, nervos, coágulos, queimaduras por congelamento devendo estar livres de bolores, limo na superfície, com coloração normal e uniforme; aspecto, cor, cheiro e sabor característicos; embalagem rotulada, pesando 02 kg; deverão conter o selo SIF; número de registro; nome, marca, peso líquido, lote, validade e quantidade ; o alimento deverá ser transportado em condições que preservem tanto suas características de congelamento quanto às físico químicas, microbiológicas, microscópicas e organolépticas antes e após cocção. Validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega.	Conservada a Temperatura de -12°c Ou Mais Frio ; Com Cor, Sabor e Odor Proprios, Firme, Consistente e Nao Pegajosa, Sem Manchas Esverdeadas ; Devendo Apresentar-se Livre de Parasitas e de Qualquer Substancia Contaminante Que Possa Altera-la ; Ou Encobrir Alguma Alteracao ; Embalagem Primaria Plastica, Atoxica e Apropriada para Alimentos ; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcada ; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega ; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 22/05, Decreto 9.013/17, Portaria Cvs 05/13 ; Rdc 12/01, Rdc 259/02 e Alteracoes Posteriores ; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;
Carne bovina, moída, congelada. Carne bovina, moída, assada e congelada individualmente pelo sistema IQF; proteína mínima de 25%, gordura total máxima de 16% e sódio máximo de 80 mg em 100g; aspecto, cor, cheiro e sabor característicos; embalagem rotulada, pesando 02 kg; deverão conter o selo SIF; o alimento deverá ser transportado em condições que preservem tanto suas características de congelado quanto às físico químicas, microbiológicas, microscópicas e organolépticas antes e após cocção (veículo refrigerado, com entregadores uniformizados); Prazo mínimo de validade de 10 meses a contar da data de entrega	**Carne Bovina Moída, Congelada.** **Especificação Técnica:** Carne Bovina Semi Processada; Coxao Mole; Moida, Com No Maximo 15% de Gordura; Congelada; Transportada e Conservada Em Temperatura Maxima de -18ºc; Com Cor, Sabor e Odor Proprios Da Carne; Isenta de Tecidos Inferiores Como Osso, Cartilagens, Gordura Parcial, Aponevroses, Tendoes, Coagulos; Nodos Linfaticos e de Qualquer Substancia Contaminante Que Possa Altera-la Ou Encobrir Alteracoes; Embalagem Primaria Saco Plastico, Atoxico e Apropriado para Alimentos, Com Peso Maximo de 1kg Por Pacote; Exceto P/uso Hospitalar, Escolas, Cozinhas Ind. E outras Instituicoes, Onde Sera Admitido Peso Maior; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao

	Estar de Acordo Com a Instucao Normativa 83/03, Instrucao Normativa 22/05, Decreto 9.013/17; Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;
Almôndega Assada Congelada. Almôndegas produzidas com carne moída, água, gordura bovina, amido de mandioca, farinha de rosca, proteína texturizada de soja, cebola, açúcar, cebolinha e salsicha desidratadas, sal, alho, estabilizantes.Sem pimenta; cozidas, congeladas. Cada unidade deve pesar entre 18 e 20g, tamanho uniforme, isenta de ossos quebrados, cartilagem, queimadura por congelamento, bolores, limo; obtido através de animais sadios abatidos sob inspeção sanitária. Características Nutricionais: mínimo de 12% de proteína, e máximo de 18% de gordura e até 450 mg de sódio por 100g; Validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega. A entrega deve ser feita por caminhão refrigerado, por pessoal uniformizado. A embalagem secundária deve estar lacrada e identificada com o nome do fabricante, marca, peso líquido, carimbo no MAPA.	**Almondega, carne bovina, congelada.** **Especificação Técnica:** Almondega; (carne Bovina; Obtida Da Mistura de Carne Bovina Sem Ossos; Farinha Rosca,sal,condimentos,sem Pimenta; Ausencia de Ausencia de Fragmentos de Ossos,peles; Cartilagens,intestinos,nervos,; Pesando Aproximadamente, 25g Por Unidade; **Cozido, Congelada**; Com Aspecto, Cor,cheiro e Sabor Proprio; Livre Sujidades,larvas e Parasitos; Embalada Em Camadas Interfolhadas; Acondicionada Em Caixas Papelao Reforcada,com 50 Unidades; Resistente a Impacto,condicoes de Estocagem; Data Fab/val/peso/ingredientes,carimbo do Sif; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Nta N-76(decreto 12486 de 20/10/78) e (ma.2244/97); Inst.normativa 20 de 31/07/2000 e Suas Post.altera; Prod.suj.verific.ato Entrega Proc.adm.sec.agr;

Enfatizamos que a cabe à Administração limitar as especificações constantes do Edital ao mínimo útil e necessário para o atendimento real das suas necessidades.

E no caso em tela, não vislumbramos, por ora, excesso em referido descritivo, face a sua semelhança com aqueles constantes no Catálogo de Materiais da Bolsa Eletrônica de Compras.

Assim, pelo exposto, entendemos que referida impugnação não merece acolhimento.

Este é o nosso parecer.

Conchal, 05 de março de 2018.

JOÃO CARLOS GODOI UGO
Diretor do Departamento Jurídico

- 000216

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Conchal, 05 de março de 2018.

OF/COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/18

Att. Sr.
Milad Nehmeh

Prezado Senhor,

Com relação ao Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/18, Processo Administrativo nº 2017/02/000883, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DE CONCHAL SP (CARNES, EMBUTIDOS, FRIOS, IOGURTE E SUCO NATURAL).

Sua conceituada empresa protocolizou requerimento (Processo Administrativo n° 2018/03/001369), requerendo a impugnação do presente certame.

Após a análise jurídica desta municipalidade temos a informar que o pedido foi INDEFERIDO conforme copia do parecer jurídico desta municipalidade.

Certo de sua inteira atenção e compreensão, antecipadamente agradeço.

ALEX CORDEIRO
Pregoeiro

Att.

M.Nehmeh Entreposto de Carnes – EIRELI
Rua Nagib Matte Merhj, 685 – Jardim Suécia
Mogi Guaçu SP CEP: 13848-390
e-mail: vendas@frigobom.com.br

000217

De: Contratos [contratos@conchal.sp.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 05 de março de 2018 16:26
Para: 'vendas@frigobom.com.br'
Assunto: Envio do Oficio – Pedido de Impugnação
Anexos: Oficio – M. Nehmeh 05-03-18.doc; image001.gif

Alex Cordeiro

Departamento de Licitação e Contratos

Fone: (19) 3866-8600 Ramal: 10

Prefeitura do Município de Conchal

ao 5º ano, em 22 escolas da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2018. VIGÊNCIA: conforme minuta de Contrato SESI – Convênio SSE. MODALIDADE: Dispensa Licitação PROCESSO: 51523/2018

Nº. 009/2018 CONTRATANTE: P.M.C ASSINATURA: 08.02.2018 VALOR: 219.333,25 CONTRATADA: LIMA SOARES ENGENHARIA LTDA - EPP OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de cercamento de áreas públicas e identificação com placas em diversos locais do Município de Cajati - SP, sendo: 142,42 m² Rua Jatobá (área 6) - Vila Antunes - Matrícula 32.763; 95,78 m² Rua Queiroz Galvão (área 5) - Vila Antunes - Matrícula 32.762; 918,39 m² Rua Queiroz Galvão (área 4) - Vila Antunes - Matrícula 32.233/32.766; 714,59 m² Avenida Aguaí (área 3) - Vila Antunes - Matrícula 32.764/32.234; 279,86 m² Rua Aroeira (área 1) - Vila Antunes - sem matrícula; 289,19 m² Rua Fosbrasil - Inscrição Municipal 920625.27.0001.01.0 - 1.835,74 m² Rua Irecê - Jardim Ana Maria - Matrícula 24.787; e 418,88 m² Rua Pastor Mário Belchior - Matrícula 22.195. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias MODALIDADE: Tomada de Preços nº 008/2017 PROCESSO: 50525/2017 PROPONENTES: 04

Nº. 010/2018 CONTRATANTE: P.M.C ASSINATURA: 08.02.2018 VALOR: 442.994,06 CONTRATADA: ADL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP OBJETO: Contratação de empresa para execução de fechamento do Centro de Eventos, situado na Rua Aracajú, s/nº - Bairro Bico do Pato - Cajati - SP, com placas pré-moldadas de concreto armado, neste Município. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias MODALIDADE: Concorrência nº 006/2017 PROCESSO: 50696/2017 PROPONENTES: 02

Nº. 011/2018 CONTRATANTE: P.M.C ASSINATURA: 08.02.2018 VALOR: 16.200,00 CONTRATADA: ADRIANA BERTOLDO DA SILVA OBJETO: Contratação de Educadora Social para o Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses MODALIDADE: Dispensa Licitação PROCESSO: 1855/2017

Nº. 012/2018 CONTRATANTE: P.M.C ASSINATURA: 08.02.2018 VALOR: 11.244,00 CONTRATADA: GILBERTO MENDES CIPRIANO OBJETO: Contratação de Monitor de Violão para o Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses MODALIDADE: Dispensa Licitação PROCESSO: 1855/2017

Nº. 013/2018 CONTRATANTE: P.M.C ASSINATURA: 15.02.2018 VALOR: 170.000,00 CONTRATADA: ESPAÇOD – CONSULTORIA E ASSESSORIA, CULTURAL E EMPRESARIAL LTDA - ME OBJETO: Contratação de empresa especializada para monitores de salas de informáticas na EMEIF Anna Maria Chaves, EM's Capitão Bráz, Jardim Muniz, Profª Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara, Profª Francisco José de Lima Júnior, Profº Mário Tadeu de Souza e EMEB Victório Zanon.PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses MODALIDADE: Pregão Presencial nº 099/2017 PROCESSO: 51106/2017 PROPONENTES: 04

Nº. 014/2018 CONTRATANTE: P.M.C ASSINATURA: 19.02.2018 VALOR: 7.490,00 CONTRATADA: GERALDO LARA CAJATI - ME OBJETO: Aquisição de colchões para estoque estratégico da Defesa Civil. PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias MODALIDADE: Pregão Presencial nº 095/2017 PROCESSO: 50892/2017 PROPONENTES: 02

Nº. 015/2018 CONTRATANTE: P.M.C ASSINATURA: 23.02.2018 VALOR: 198.000,00 CONTRATADA: IDEO COMUNICAÇÃO LTDA - EPP OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação e relações públicas para prestação de serviços de consultoria, análise, planejamento estratégico, assessoria de comunicação e de relações públicas da Prefeitura de Cajati – SP. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses MODALIDADE: Concorrência nº 005/2017 PROCESSO: 49862/2017 PROPONENTES: 02

Nº. 016/2018 CONTRATANTE: P.M.C ASSINATURA: 01.03.2018 VALOR: 1.964.265,66 CONTRATADA: TPD ENGENHARIA LTDA – EPP OBJETO: Contratação de empresa para construção de Creche/Pré-Escola no Bairro Jardim São José, Município de Cajati - SP. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses MODALIDADE: Concorrência nº 008/2017 PROCESSO: 50893/2017 PROPONENTES: 02

PRORROGAÇÃO Nº 004 DO CONTRATO Nº. 008/2014 CONTRATANTE: P.M.C ASSINATURA: 21.02.2018 VALOR: 60.908,08 CONTRATADA: SOMPO SEGUROS S/A OBJETO: Prestação de serviços de Seguro para diversas máquinas pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Cajati. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 21.02.2018 MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2014 PROCESSO: 35451/2014

DISTRATO DO CONTRATO Nº 098/2017 CONTRATANTE: P.M.C ASSINATURA DO DISTRATO: 05.02.2018 CONTRATADA: RAFAEL DA LUZ GABRIEL OBJETO: Contratação de Monitor de Atividades Físicas para o Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social. PROCESSO: Processo Seletivo nº 006/2017 – Proc. nº 9198/2017 DISTRATADO A PARTIR DE: 05.02.2018

CAJOBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI

ATA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E EXTRATO DE JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDAS

Aos 02 (dois) dias do mês de Março de 2018, reuniram-se o Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº10.084/2018, resolvem, embora tempestivamente a empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDÓPOLIS – CODAFAF, inscrita no CNPJ nº 19.631.009/0001/29, representada por seu Presidente o Sr. ERISVALDO SOUZA PIRES, CPF nº 086.847.708-70, tenha apresentado recurso administrativo contra a classificação dos Produtores/Empresas, através da Ata da Sessão realizada no dia 20/02/2018, a mesma voluntariamente solicitou no dia 01/03/2018, a retirada da analise do mesmo, de forma a não interferir no andamento do Processo Licitatório nº 007/2018, Chamada Pública nº 001/2018 sendo OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE. Desta forma cumprido os requisitos legais e respeitados os prazos oportunos esta Comissão Permanente de Licitação com base nos principios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, convoca os Produtores/Empresas participantes classificadas a apresentarem as amostras para avaliação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste extrato de julgamento dos projetos de venda, conforme Item 06 do Edital. Classificação estabelecida na Ata da Sessão realizada no dia 20/02/2018: LICITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE BOTUCATU, CNPJ Nº 11.959.956/0001-31: Item 22 – Mel de Abelha: primeira qualidade. LICITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FERNANDÓPOLIS, CNPJ Nº16.834.600/0001-95: Item 25 – Ovo de Galinha. LICITANTE: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE FERNANDÓPOLIS, CNPJ Nº 19.631.009/0001-29: Item 10 – Batata Beneficiada Lisa Extra Nova. LICITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO BAIRRO DA CAPITVA, CNPJ Nº 04.094.323/0001-42: Item 1 – Abacate Fortuna ou Quintal; Item 2 – Abacaxi - Tipo Pérola; Item 3 – Abobrinha - Tipo Paulista; Item 4 – Abobrinha - Tipo Japonesa, Item 5 – Acelga; Item 6 – Alface; Item 7 – Banana Nanica Extra 1ª Qualidade; Item 8 – Banana Nanica Verde Extra 1ª Qualidade Isento de Climatização; Item 9 – Batata Doce Lisa Extra 1ª Qualidade; Item 11 – Beterraba Extra A, Vermelha; Item 12 – Cebola Extra A, Branca; Item 13 – Cenoura Graúda Extra A; Item 4 – Cebolinha verde; Item 15 – Chuchu Extra; Ie3m 16 – Couve Folha Primeira Qualidade; Item 17 – Laranja Pêra Primeira Qualidade; Item 18 – Limão Tahiti Primeira Qualidade; Item 19 – Goiaba Vermelha; Item 20 – Mamão Tipo Formosa; Item 21 – Mandioca Amarela com Casca Primeira Qualidade; Item 23 – Melancia; Item 24 – Milho verde; Item 26 – Salsinha verde; Item 27 – Pepino Tipo Caipira Primeira Qualidade; Item 28 – Repolho Branco - Primeira Qualidade; Item 29 – Tangerina Primeira Qualidade - Tipo Ponkan e/ou Murcote e Item 30 – Tomate in Natural Pera Extra A. Nada Mais. WARNER JESUS DEPIERI – Presidente.

CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Despacho do Senhor Prefeito Municipal: RATIFICO, com base no Parecer da Assessoria Jurídica, para fins do disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cc artigo 26 da referida Lei, para aquisição de livros de inglês, destinados as escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, através da empresa Rita de Cassia C. Muradian - ME.

Roberto Antônio Japim de Andrade-Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/17 – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico destinado a diversos setores da Secretaria de Saúde e Hospital de Clinicas, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE. Despacho do Senhor Prefeito Municipal HOMOLOGANDO o presente certame licitatório, ADJUDICANDO o objeto da licitação à empresa: COMERCIAL 3 ALBE LTDA, vencedora dos lotes 09 e 12 do pregão epigrafado. Os lotes 23, 41 e 49 foram fracassados. Os lotes 28, 46, 47, 48, 51 e 54 não receberam propostas na sessão do pregão, portanto foram declarados como deserto. Os demais lotes já constam homologados, conforme publicação veiculada em 23/02/2018.

ROBERTO ANTÔNIO JAPIM DE ANDRADE-Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/18 – Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de fresagem e recapeamento em vias públicas, núcleo I, região central do município, com fornecimento de equipamentos, conforme descritivos constantes do Edital, do tipo Menor Valor Global. Despacho da Diretoria de Administração, INDEFERINDO o pedido de impugnação, impetrado tempestivamente pela empresa COPAV CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA através do protocolado nº 1429/18, datado de 01.03.18, informando ainda que o processo, na sua íntegra, encontra-se disponível para conhecimento dos interessados na Diretoria de Administração, mantendo a data de 05.03.2018, para apresentação dos envelopes, conforme previsto em Edital.

CAPELA DO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 004/2017 - Despacho: HOMOLOGO o julgamento Procedido pelo Pregoeiro às Empresas: ANTONIO CARLOS ALVES SALTO DE PIRAPORA ME no valor de R$ 70.500,00 e ECOCIC SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI ME no valor de R$ 51.000,00.

Capela do Alto, 28 de Fevereiro de 2018.

PERICLES GONÇALVES - Prefeito Municipal

CARAGUATATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 - EDITAL Nº 41/2018 – PROCESSO Nº 6463/2018

Eugênio de Campos Júnior, Secretário Municipal de Trânsito, Segurança e Defesa Civil da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, faz saber aos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura o Pregão Presencial nº 33/2018. OBJETO: Registro de Preços de balizadores para serviços de Fiscalização de Trânsito, Defesa Civil e Sinalização Viária – Abertura: 22/03/2018 às 09h00min - Av. Siqueira Campos, 44, Centro. O Edital completo encontra-se no site da Prefeitura: www.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes.

EXTRATOS DE ADITAMENTOS

DL 02/15 – Contrato nº 27/15. Empresa: Litoral Med Serviços Médicos Ltda. Objeto: sublocação de imóvel destinado ao uso da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho. Aditivo: Prorrogação 12 meses, vigência de 16/03/18 a 15/03/19, com reajuste de 1,87% do INPC no valor mensal, passando a R$ 4.618,44. Valor Global: 55.421,27. Assinatura: 21.02.18.

CC 41/17 – Contrato nº 105/17. Empresa: EDM Locações e Transportes Ltda ME. Objeto: Reforma e ampliação de UBS – Unidade Básica de Saúde - Massaguaçu. Aditivo: Prorrogação 60 dias, vigência de 04/03/18 a 02/05/18. Assinatura: 01.02.18.

CC 71/17 – Contrato Nº 204/17. Empresa: QB Construções EIRELLI ME. Objeto do contrato: Reforma e Adequação de Espaço para Salas do Ginásio CIASE e Reforma da Piscina – R: João Carlos Bálio, Bairro Travessão. Objeto do aditamento 01: Prorrogação contratual de 05/02/18 a 04/04/18. Assinatura: 02/02/18.

CC 71/17 – Contrato Nº 204/17. Empresa: QB Construções EIRELLI ME. Objeto do contrato: Reforma e Adequação de Espaço para Salas do Ginásio CIASE e Reforma da Piscina – R: João Carlos Bálio, Bairro Travessão. Objeto do aditamento 02: Acréscimo de R$ 41.434,60. Assinatura: 16/02/18.

CARAPICUÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Tomada de Preços nº 05/17

Proc. Adm. nº 27899/2017

Foi considerada classificada a empresa Silva J.A. Serviços Construções e Topografia Ltda.Me.

Homologação/Adjudicação do Pregão Presencial nº 63/17

Proc.Adm. nº 28668/2017

Fica homologado e adjudicado o objeto do pregão supra; as empresas: CCM - COMERCIAL CREME MARFIM LTDA., para os lotes: 1,3,5,10, COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS VEREDAS LTDA-ME, os lotes: 8,13, a HURSAN COMERCIAL LTDA. EPP, o lote 7, a LUCIANE STIGLIANI–EPP, os lotes: 2,4,6,11,12, a ORION VISION - COMERCIAL LTDA – EPP, o lote 9, a QUICKLOG TRANSP. E LOGISTICA EIRELI, o lote 14.

Pregão Presencial nº 14/18

Proc.Adm.nº 44810/2017

Objeto: Registro de preço para aquisição de sulfite

Recebimento dos envelopes: 19/03/18 09h00m

Data de abertura dos envelopes: 19/03/18 09h00m

Edital disponível no site www.carapicuiba.sp.gov.br, ou na Av.Pres. Vargas, 280, mediante apresentação de uma midia de CD-R gravável. Informações: 11-4164-5500, ramal 5306.

Carapicuíba, 05 de março de 2018

Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

EDITAL Nº 018/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

(AVISO DE LICITAÇÃO)

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 021/2018. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018. TIPO: MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. DATA: 19/03/2018, ÀS 08:30 HORAS. LOCAL: RUA DR. CENOBELINO DE BARROS SERRA, 870 – CENTRO. O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria e Licitações, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou através do site: www.cardoso.sp.gov.br. Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 05 de março de 2018.

JAIR CÉSAR NATTES - Prefeito Municipal

CASA BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 - PROCESSO Nº 06/2018-Objeto: ESTABELECER A COLABORAÇÃO ENTRE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEDIADAS EM CASA BRANCA, SELECIONADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 (ZERO) A 17 (DEZESSETE) ANOS E 11 (ONZE) MESES-A Comissão de Seleção decide classificar a proposta técnica e financeira das Obras Sociais da Paróquia São João Batista e ainda habilitar os documentos apresentados pela mesma.-Casa Branca, 05.03.2018. Giselly Aparecida Pereira de Lima Ketener - Presidente da Comissão de Seleção

Extrato de Ata de Registro de Preço- Pregão Presencial nº12/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSULINAS PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA PARA ATENDIMENTO A LIMINARES

EMPRESA: DAKFILM COMERCIAL LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	INSULINA DETEMIR 3ML	REFIL	400	R$ 54,16
02	INSULINA NOVORAPID REFIL 3 ML	UNID	350	R$ 27,23
04	PENSIL INSULINA NOVO MIX 30 X 3ML	UNID	100	R$ 32,20
05	INSULINA TRESIBA (DEGLUDEC) 3ML	FRS	100	R$ 92,81

Casa Branca, 05.03.2018

Marco César de Paiva Aga - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 - PROCESSO nº 32/2018-Objeto:Registro de preços para aquisição de medicamentos para o Departamento de Saúde.Entrega de Envelopes Nº 01 e Nº 02 até as 08:50 horas do dia 19 de março de 2018. Local Praça Barão de Mogi Guaçu, nº 51 - Esquina com a Rua Altino Arantes, centro, Setor de Protocolo. Abertura: A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia indicado às 09hs. Local Praça Barão de Mogi Guaçu, nº 51 - Esquina com a Rua Altino Arantes, centro, Setor de Licitações. Retirada do Edital pelo email: licitacao@casabranca.sp.gov.br ou na Praça Barão de Mogi Guaçu, nº 51 - Esquina com a Rua Altino Arantes, centro, Setor de Licitações-Esclarecimentos Fone (19) 3671-9748. -Casa Branca, 05.03.2018. Marco César de Paiva Aga - Prefeito Municipal

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO-A Prefeitura Municipal de Casa Branca comunica a quem possa interessar que o Pregão Presencial nº 14/2018, Processo nº 25/2018, Objeto: Registro de preços para aquisição de 100.000 (cem mil) litros de óleo diesel S10 para a Frota Municipal de Veículos,será revogado visto que o referido pregão foi declarado deserto.-Casa Branca, 05.03.2018-Marco César de Paiva Aga - Prefeito Municipal

CATANDUVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Entrega e abertura das propostas e documentos: dia 06/04/2018 às 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: http://www.saec.sp.gov.br/site/ - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Catanduva, 06 de março de 2018 – Engº Marcos Augusto Jardim – Superintendente.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2018 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS, RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, GERADOS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELA CETESB, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Entrega e abertura das propostas e documentos: dia 09/04/2018 às 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: http://www.saec.sp.gov.br/site/ - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Catanduva, 06 de março de 2018 – Engº Marcos Augusto Jardim – Superintendente.

CESÁRIO LANGE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE

Extrato de Publicação – Pregão nº 49/2017 – Objeto: Contratação de empresa para realização de Concurso Público para atender as necessidades da Administração. DECISÃO. Para atender aos interesses da Administração Municipal torno NULO em todos os seus termos o Edital do Pregão Presencial nº 49/2017, invalidando o processo licitatório. Data: 27/02/2018.

COLINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO; PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018; PROCESSO Nº 156/2018; A Comissão de Julgamento para o Pregão Presencial Nº 001/2018, designada pela Portaria nº 001, datada de 05 de Janeiro de 2018, expedida pelo Senhor DIRETOR, RICARDO APARECIDO CASAGRANDE, Faz Saber, a quantos possam interessar, que o objeto do Pregão Presencial Nº 001/2018, fica, nesta data, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual, ADJUDICADO, a favor de: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ. nº 00.165.960/0001-01;Pelo preço mensal de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), para pagamento conforme edital. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA (SP), 01 de Março de 2018. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO; PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018; PROCESSO Nº 156/2018; RICARDO APARECIDO CASAGRANDE, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI da Lei Federal nº 8666, de 21/06/1993, em sua redação atual, torna público para conhecimento de interessados, que, acolhendo decisão da Comissão de Julgamento para Pregão Presencial Nº 001/2018, objeto: Contratação de serviços de implantação, conversão, treinamento e cessão de licença de uso de softwares. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina(SP), 01 de Março de 2018. RICARDO APARECIDO CASAGRANDE – DIRETOR SAAEC.

Contrato nº 001/2018; Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina/SP; Contratado: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS; Objeto: Contratação de serviços de implantação, conversão, treinamento e cessão de licença de uso de softwares; Valor R$ 17.000,00 mensais; Vigência: 12 meses; data da assinatura: 01/03/2018; Base Legal: Pregão Presencial Nº 001/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA

CONTRATO Nº 03/2018

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA, CNPJ/MF nº 01.697.757-0001-49, estabelecida à Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro, Colina/SP.

CONTRATADO: VICENTE AURELIANO DE SOUZA PAPELARIA - ME, CNPJ/MF Nº 07.515.047/0001-37, com logradouro na Rua Alcino Pedro Cassim, nº 116, Bairro Pedro Cavalini, na cidade de Barretos/SP.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Data de assinatura: 01 de fevereiro de 2018

CONCHAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

PREGÃO PRESENCIAL – Torna-se público aos interessados e desde já comunica a empresa M. Nehmeh Entreposto de Carnes Eirelli sobre o Indeferimento do pedido de impugnação protocolizado tempestivamente (Proc. Adm. 1369/18) contra os itens 01, 03, 04 e 09 referente ao Anexo VII do Pregão Presencial 06/18 e Processo 883/18, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal (carnes, embutidos, frios, iogurte e suco natural). Onde após a análise jurídica desta municipalidade decidiu não acolher o pedido de impugnação. Os autos encontra-se a disposição desde já para os interessados. Conchal, 05 de março de 2018. Alex Cordeiro – Pregoeiro

COSMÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

COMUNICADO

Comunicamos que o Edital da Tomada de Preços nº 001/18 - Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico Tipo CBUQ e Sinalização Viária, com Fornecimento de Materiais, Mão de Obra e Equipamentos. Contrato de Repasse nº 857241/2017/ MCidades/Caixa – Processo nº 2581.1045.216-75/2017, encerramento às 09:30 horas do dia 16 de Março de 2018 está SUSPENSO para alteração no Edital.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; CONTRATADA: Primor Paisagismo Comércio Ltda. ME - Contrato LT nº 034/2018; no valor total de R$ 16.238,40; ASSINATURA: 27/02/2018; OBJETO: Contratação de empresa para plantio de grama com fornecimento de matéria prima, para a Secretaria Municipal de Esportes; MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2018.

Cosmópolis, 05 de Março de 2018 - Engº José Pivatto - Prefeito Municipal.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018; TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Menor Preço; OBJETO: Fornecimento de refeição (tipo marmitex) para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias – Secretaria de Saúde. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "Proposta de Preços" e "Habilitação" até as 09:00 horas do dia 20/03/2018; INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: às 09:00 horas do dia 20/03/2018. LOCAL DA SESSÃO: Sede da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, Rua Dr. Campos Sales, nº 398, Centro, Cosmópolis-SP na Sala de Compras/Licitações. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala de Compras e Licitações conforme endereço acima nos seguintes horários: das 9:00 às 16:00 horas, através de solicitação no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br ou pelo site www.cosmopolis.sp.gov.br . Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREGÃO PRESENCIAL RETIFICADO Nº 003/2018; TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Menor Preço; OBJETO: Aquisição de cadeira universitária frontal, cadeira escolar adulto e mesa coletiva adulto para uso em cursos da UNIVESP – Polo Cosmópolis. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "Proposta de Preços", "Habilitação" e "Credenciamento" até as 14:00 horas do dia 16/03/2018; INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: às 14:00 horas do dia 16/03/2018. LOCAL DA SESSÃO: Sede da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, Rua Dr. Campos Sales, nº 398, Centro, Cosmópolis-SP na Sala de Compras/Licitações. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala de Compras e Licitações conforme endereço acima nos seguintes horários: das 9:00 às 16:00 horas, através de solicitação no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br ou pelo site www.cosmopolis.sp.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ADENDO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

A Prefeitura Municipal de Cosmópolis torna público, um adendo ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - Aquisição de cesta básica (mensal) à serem distribuídas pela Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária, a ser realizado às 09:00 do dia 16/03/2018, conforme:

ANEXO I e ANEXO VII

Item 07 (massa alimentícia) – ONDE SE LÊ 'ovos pasteurizados' LEIA -SE somente 'ovos'.

Item 13 (salsicha) – ONDE SE LÊ SALSICHA tipo 'Viena', com composição a cada 50 g: - Valor Calórico: 88 kcal - Carboidratos: 3,5 g - Proteínas: 6 g - Sódio: 295 mg - Gorduras Totais: 5,5 g - Gorduras Saturadas: 2,8 g; 180 gramas drenado LEIA -SE SALSICHA tipo 'Viena', com composição a cada 50 g: - Valor energético: 54 kcal - Carboidratos: 1,4 g - Proteínas: 4,4 g - Sódio: 256 mg - Gorduras Totais: 3,5 g - Gorduras Saturadas: 1,7 g; e 180 gramas drenado

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; CONTRATADA: Auto Posto Cosmópolis Ltda - Contrato LT nº 012/2017; ASSINATURA: 26/02/2018; OBJETO: Aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel B S500 comum, óleo diesel B S10 comum, etanol hidratado comum) para as Secretarias de Planejamento, Especial de Chefia de Gabinete, Obras e Habitação, Finanças, Administração, Segurança Pública e Trânsito, Educação, Saúde Comunitária, Promoção Social e Ação Comunitária, Serviços Públicos, Saneamento Básico, Secretaria de Industria, Comércio, Turismo, Geração de Emprego e Renda, Cultura, Esportes, Agricultura e Meio Ambiente combustíveis. (4º alteração - prorrogação contratual); MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2017.

Cosmópolis, 05 de Março de 2018. Eng.º José Pivatto – Prefeito Municipal

imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 06/03/2018 06:57:09.
Nº de Série do Certificado: 2121938ADB6794C1D4B881C30BF37B9C1D3D2F1A
[Ticket: 27177059] - www.imprensaoficial.com.br

000372

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão: 6/2018

Processo: 2018/2/883

Objeto: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DE CONCHAL/SP (CARNES,FRIOS, EMBUTIDOS E IOGURTE)

PREÂMBULO

No dia 9 de março de 2018, às 13h30min, reuniram-se na sala de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL sito na R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP, os integrantes da Comissão de Licitação, senhores ALEX CORDEIRO (Pregoeiro), RAPHAEL MORENO PANINI (Equipe de apoio) e SALVADOR LEITAO JUNIOR (Equipe de apoio), designados conforme Portaria nº 4045, de 2 de janeiro de 2018 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Reabertura da sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES	EMPRESAS
EMPRESAS CREDENCIADAS	
EVANDRO PACONIO DA SILVA	M NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES - EIRELI M
JOAO ROBERTO RONCATO	J.R. RONCATO BEBIDAS - ME
LUCIANO DIAS	DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.
LUIZ EUGENIO CARDOSO SCHEIDT	SCHEIDT & CIA LTDA.

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as propostas e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, tendo classificado as propostas e selecionados entre os autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.001			
Fase: Propostas			
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 18,9000	0.00%	Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances			
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 18,0000	0.00%	Vencedor
Item: 001.003			
Fase: Propostas			
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 25,9000	0.00%	Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances			
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 24,5000	0.00%	Vencedor
Item: 001.004			
Fase: Propostas			
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 23,9000	29.19%	Selecionada
M NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES - EIRELI	R$ 18,5000	0.00%	Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances			
M NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES - EIRELI	R$ 17,8000	0.00%	Vencedor
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 23,9000	34.27%	Declinou

Item: 001.005
Fase: Propostas

M NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES - EIRELI	R$ 20,9000		Desclassificado
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 24,9000	19.14%	Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 22,9000	0.00%	Vencedor

Item: 001.006
Fase: Propostas

M NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES - EIRELI	R$ 12,3000	3.36%	Selecionada
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 11,9000	0.00%	Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

M NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES - EIRELI	R$ 11,8500	0.42%	
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 11,8000	0.00%	

Fase: 2ª Rodada de Lances

M NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES - EIRELI	R$ 11,7500	0.00%	Vencedor
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 11,8000	0.43%	Declinou

Item: 001.007
Fase: Propostas

DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 16,9000	0.00%	Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 14,0000	0.00%	Vencedor

Item: 001.008
Fase: Propostas

DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 18,9000	0.00%	Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 18,0000	0.00%	Vencedor

Item: 001.009
Fase: Propostas

M NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES - EIRELI	R$ 13,9000	7.75%	Selecionada
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 12,9000	0.00%	Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 12,5000	0.00%	Vencedor
M NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES - EIRELI	R$ 13,9000	11.20%	Declinou

Item: 001.010
Fase: Propostas

DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 25,9000	0.00%	Selecionada

Item: 001.011
Fase: Propostas

DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 29,9000	0.00%	Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 28,5000	0.00%	Vencedor

Item: 001.012
Fase: Propostas

DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 40,0000	13.93%	Selecionada
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 35,1100	0.00%	Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 31,5000	0.00%	Vencedor
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 40,0000	26.98%	Declinou

Item: 001.013
Fase: Propostas

DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 10,9000	0.00%	Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 9,4000	0.00%	Vencedor

Item: 001.014
Fase: Propostas

DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 11,9000	0.00%	Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 9,7500	0.00%	Vencedor

Item: 001.015
Fase: Propostas

SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 3,2900	0.00%	Selecionada

Relatório Customizado - VERSÃO DE DESENVOLVIMENTO

Fase: 1ª Rodada de Lances

SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 3,1000	0.00% Vencedor
Item: 001.016		
Fase: Propostas		
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 4,2900	0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances		
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 3,8000	0.00% Vencedor
Item: 001.017		
Fase: Propostas		
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 5,9200	0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances		
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 5,3000	0.00% Vencedor
Item: 001.018		
Fase: Propostas		
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 6,5600	0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances		
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 5,8000	0.00% Vencedor
Item: 001.019		
Fase: Propostas		
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 1,6500	73.68% Selecionada
J.R. RONCATO BEBIDAS - ME	R$ 0,9500	0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances		
J.R. RONCATO BEBIDAS - ME	R$ 0,9000	0.00% Vencedor
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 1,6500	83.33% Declinou
Item: 001.020		
Fase: Propostas		
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 5,9200	64.44% Selecionada
J.R. RONCATO BEBIDAS - ME	R$ 3,6000	0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances		
J.R. RONCATO BEBIDAS - ME	R$ 3,4500	0.00% Vencedor
SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 5,9200	71.59% Declinou

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMRPESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.001		
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 18,90	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 001.002		
	R$ 0,00	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 001.003		
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 25,90	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 001.004		
M NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES - EIRELI	R$ 18,50	1º Lugar
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 23,90	2º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 001.005		
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 24,90	1º Lugar
M NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES - EIRELI	R$ 20,90	Desclassificado
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 001.006		
M NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES - EIRELI	R$ 12,30	1º Lugar
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 11,90	2º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 001.007		
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 16,90	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		

Item: 001.008
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA. R$ 18,90 1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.009
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA. R$ 12,90 1º Lugar
M NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES - EIRELI R$ 13,90 2º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.010
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA. R$ 25,90 1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.011
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA. R$ 29,90 1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.012
SCHEIDT & CIA LTDA R$ 35,11 1º Lugar
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA. R$ 40,00 2º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.013
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA. R$ 10,90 1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.014
DISTRIBUIDORA NANCY LTDA. R$ 11,90 1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.015
SCHEIDT & CIA LTDA R$ 3,29 1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.016
SCHEIDT & CIA LTDA R$ 4,29 1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.017
SCHEIDT & CIA LTDA R$ 5,92 1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.018
SCHEIDT & CIA LTDA R$ 6,56 1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.019
J.R. RONCATO BEBIDAS - ME R$ 0,95 1º Lugar
SCHEIDT & CIA LTDA R$ 1,65 2º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.020
J.R. RONCATO BEBIDAS - ME R$ 3,60 1º Lugar
SCHEIDT & CIA LTDA R$ 5,92 2º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

Não houve registros de negociação.

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregooeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

A vista da habilitação, foi declarado:

000376

001.001 DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 18,00	Vencedor
001.001 DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 18,00	Vencedor
001.001 DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 18,00	Vencedor
001.001 DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 18,00	Vencedor
001.002	-	Deserto
001.002	-	Deserto
001.002	-	Deserto
001.002	-	Deserto
001.003 DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 24,50	Vencedor
001.003 DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 24,50	Vencedor
001.003 DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 24,50	Vencedor
001.003 DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 24,50	Vencedor
001.004 M NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES - EIRELI	R$ 17,80	Vencedor
001.004 M NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES - EIRELI	R$ 17,80	Vencedor
001.004 M NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES - EIRELI	R$ 17,80	Vencedor
001.004 M NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES - EIRELI	R$ 17,80	Vencedor
001.005 DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 22,90	Vencedor
001.005 DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 22,90	Vencedor
001.005 DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 22,90	Vencedor
001.005 DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 22,90	Vencedor
001.006 M NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES - EIRELI	R$ 11,75	Vencedor
001.006 M NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES - EIRELI	R$ 11,75	Vencedor
001.006 M NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES - EIRELI	R$ 11,75	Vencedor
001.006 M NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES - EIRELI	R$ 11,75	Vencedor
001.007 DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 14,00	Vencedor
001.007 DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 14,00	Vencedor
001.007 DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 14,00	Vencedor
001.007 DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 14,00	Vencedor
001.008 DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 18,00	Vencedor
001.008 DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 18,00	Vencedor
001.008 DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 18,00	Vencedor
001.008 DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 18,00	Vencedor
001.009 DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 12,50	Vencedor
001.009 DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 12,50	Vencedor
001.009 DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 12,50	Vencedor
001.009 DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 12,50	Vencedor
001.010	-	Fracassado
001.010	-	Fracassado
001.010	-	Fracassado
001.010	-	Fracassado
001.011 DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 28,50	Vencedor
001.011 DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 28,50	Vencedor

001.011 DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 28,50	Vencedor

001.011 DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 28,50	Vencedor
001.012 SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 31,50	Vencedor
001.012 SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 31,50	Vencedor
001.012 SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 31,50	Vencedor
001.012 SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 31,50	Vencedor
001.013 DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 9,40	Vencedor
001.013 DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 9,40	Vencedor
001.013 DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 9,40	Vencedor
001.013 DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 9,40	Vencedor
001.014 DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 9,75	Vencedor
001.014 DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 9,75	Vencedor
001.014 DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 9,75	Vencedor
001.014 DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	R$ 9,75	Vencedor
001.015 SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 3,10	Vencedor
001.015 SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 3,10	Vencedor
001.015 SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 3,10	Vencedor
001.015 SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 3,10	Vencedor
001.016 SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 3,80	Vencedor
001.016 SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 3,80	Vencedor
001.016 SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 3,80	Vencedor
001.016 SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 3,80	Vencedor
001.017 SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 5,30	Vencedor
001.017 SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 5,30	Vencedor
001.017 SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 5,30	Vencedor
001.017 SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 5,30	Vencedor
001.018 SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 5,80	Vencedor
001.018 SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 5,80	Vencedor
001.018 SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 5,80	Vencedor
001.018 SCHEIDT & CIA LTDA	R$ 5,80	Vencedor
001.019 J.R. RONCATO BEBIDAS - ME	R$ 0,90	Vencedor
001.019 J.R. RONCATO BEBIDAS - ME	R$ 0,90	Vencedor
001.019 J.R. RONCATO BEBIDAS - ME	R$ 0,90	Vencedor
001.019 J.R. RONCATO BEBIDAS - ME	R$ 0,90	Vencedor
001.020 J.R. RONCATO BEBIDAS - ME	R$ 3,45	Vencedor
001.020 J.R. RONCATO BEBIDAS - ME	R$ 3,45	Vencedor
001.020 J.R. RONCATO BEBIDAS - ME	R$ 3,45	Vencedor
001.020 J.R. RONCATO BEBIDAS - ME	R$ 3,45	Vencedor

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou os itens do presente certame.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Relatório Customizado - VERSÃO DE DESENVOLVIMENTO

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Após analises das amostras foi constatado pela nutricionista e sua comissão avaliadora que o item 05 Carne Seca da empresa M NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES – EIRELI não atendeu o especificado no edital, portanto sendo declarado REPROVADO. As demais amostras foram consideradas APROVADAS. Consultado o representante Sr. EVANDRO PACONIO DA SILVA da empresa supracitada abdicou do direito de interpor recurso do item em questão.

ASSINAM:

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
EVANDRO PACONIO DA SILVA M NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES - EIRELI	ALEX CORDEIRO Pregoeiro
JOAO ROBERTO RONCATO J.R. RONCATO BEBIDAS - ME	RAPHAEL MORENO PANINI Equipe de apoio
LUCIANO DIAS DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.	SALVADOR LEITAO JUNIOR Equipe de apoio
LUIZ EUGENIO CARDOSO SCHEIDT SCHEIDT & CIA LTDA	

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA como vencedora do "PREGÃO PRESENCIAL" N° 06/18, a empresa SCHEIDT & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 62.051.156/0001-59, vencedora dos itens 12, 15, 16, 17, e 18, perfazendo o valor global de R$ 101.875,00 (cento e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais), DISTRIBUIDORA NANCY LTDA. inscrita no CNPJ n° 00.024.415/0001-03, vencedora dos itens 01, 03, 05, 07, 08, 09, 11, 13 e 14, perfazendo o valor global de R$ 621.550,00 (seiscentos e vinte e um mil reais, quinhentos e cinquenta reais), NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES – EIRELI, inscrita no CNPJ: 03.630.083/0001-90, vencedora dos itens 04 e 06, perfazendo o valor global de R$ 537.250,00 (quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais) e J.R. RONCATO BEBIDAS ME, inscrita no CNPJ: 29.313.972/0001-18, vencedora dos itens 19 e 20, perfazendo o valor global de $ 164.070,00 (cento e sessenta e quatro mil e setenta reais), tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DE CONCHAL SP (CARNES, EMBUTIDOS, FRIOS, IOGURTE E SUCO NATURAL).

Conchal, 09 de março de 2018.

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 883/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/18

Aos 09 dias do mês de março de 2018, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro ***Sr. ALEX CORDEIRO***, de acordo com o Decreto nº 4.045 de 02 de janeiro de 2018, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **SCHEIDT & CIA LTDA ME.** situada na Rua Álvaro Ribeiro nº 365, Bairro Centro, na cidade de Conchal, Estado de SP, CEP. 13.835-000, e-mail: **novapadaria@uol.com.br** e Fone: **(19) 3866-1750**, inscrita no **CNPJ nº 62.051.156/0001-59** e **Inscrição Estadual nº 270.007.362.119,** representada por seu gerente o **Sr. Luiz Eugênio Cardoso Scheidt**, portador do **RG nº 18.081.444** e do **CPF nº 112.140.648-33**, denominada **CONTRATADA**, do tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO"** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. *LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON,* *RESOLVE*** registrar os preços para eventual ***aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP (carnes, embutidos, frios, iogurte e suco natural)*** nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO VII – Termo de Referência do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: **R$ 101.875,00 (cento e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**

CLÁUSULA PRIMEIRA
– DO OBJETO

1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA
– DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DA VIGÊNCIA

3.1. O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

Telefone (19) 3866-8600 / Fax: (19) 3866-8614 – e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br

I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.

II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DAS PENALIDADES

11.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:

I advertência;

II multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,

III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

11.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
– DO ACOMPANHAMENTO

14.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ALEX CORDEIRO
Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

SCHEIDT & CIA LTDA ME.
Sr. Luiz Eugênio Cardoso Scheidt
Gerente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 883/18

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP (Carnes, Embutidos, Frios, Iogurtes e Suco natural).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. O Ministério da Educação, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação garante a transferência de recursos financeiros para subsidiar a alimentação escolar. O repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no censo escolar realizado no ano anterior ao do atendimento.

2.2. Com a aproximação do inicio das aulas do ano letivo de 2018o objetivo é oferecer diariamente como complemento alimentar comida de qualidade e com muito sabor aos alunos da rede de ensino Municipal.

2.3. Todas as escolas do município são beneficiadas com o programa de Alimentação Escolar, pois uma alimentação escolar de qualidade é capaz de melhorar o desempenho dos estudantes, contribuir para sua saúde e nutrição e também busca difundir as boas práticas para nossos alunos e suas famílias, para que possam aprender a escolher produtos mais saudáveis.

2.4. O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE preconiza que cada criança receba em período de permanência na escola 15% (quinze por cento) de suas necessidades nutricionais.

2.5. Por esses aspectos, e por entender que a natureza do consumo dos bens objeto deste termo se enquadra nos termos dos incisos I e II do art. 3º do Decreto 7.892/2013, é que se sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente solicitação.

3. DESCRIÇÃO:

3.1. Quantidades:

ITEM	*12*
ALIMENTO	*Requeijão*
QUANTIDADE	*800 bisnagas*
TIPO	*Cremoso,* ***SEM*** *amido*
UNIDADE	*Bisnaga de 1,8 kg*
EMBALAGEM	*Plástico transparente, contido em caixa de papelão*
MARCA	***BANDEIRA***
R$ UNITÁRIO	***31,50***
R$ TOTAL	***25.200,00***
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	*Produzido a partir de leite pasteurizado desnatado, creme de leite, sal, estabilizante, conservante e acidificante,* ***SEM AMIDO****; processado em condições higiênicas sanitárias, isentos de ponto de bolor e sujidades; transporte em veículos fechados isotérmico, rotulagem de acordo com a legislação vigente, visível e indelével; uso não culinário, temperatura de entrega de até 10ºC e validade mínima de 40 dias a partir da data de entrega. Com sabor característico.*

ITEM	*15*
ALIMENTO	*Iogurte*
QUANTIDADE	*20.000 bandejas/ 120.000 und*
TIPO	*Iogurte tradicional sabor morango*

CLÁUSULA QUARTA
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

4.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.

4.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.

4.3. Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

5.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

CLÁUSULA SEXTA
- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.

6.2. Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:

6.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços;

6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA
- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.1.3. Presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA
- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;

8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.

8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA
- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

9.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA
– DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:

I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;

IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.

V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.

10.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:

UNIDADE	*Bandejas com 540g divididos em 6 und*
EMBALAGEM	*Embalagem plástica, secundária: Caixa de papelão lacrada*
MARCA	***TREVINHO***
R$ UNITÁRIO	***3,10***
R$ TOTAL	***62.000,00***
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	*Produzido a partir de leite integral ou parcialmente desnatado, açúcar, preparado de morango (açúcar líquido invertido, polpa de morango, aroma natural de morango, corante natural carmim de cochonilha, estabilizante: pectina cítrica e amido modificado, conservador: sorbato de potássio), fermento lácteo. Entregue em veículo refrigerado a temperatura de no máximo 10°C, com data de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.*

ITEM	*16*
ALIMENTO	*Iogurte/ Queijo tipo Petit Suisse*
QUANTIDADE	*3.500 bandejas/ 28.000 und*
TIPO	*Petit Suisse*
UNIDADE	*Bandejas de 360 g divididas em 8 und de 45 g*
EMBALAGEM	*Embalagem plástica, secundária: Caixa de papelão lacrada*
MARCA	***TREVINHO***
R$ UNITÁRIO	***3,80***
R$ TOTAL	***13.300,00***
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	*Produzido a partir de leite integral ou parcialmente desnatado, açúcar, preparado de coco, fermento lácteo. Entregue em veículo refrigerado a temperatura de no máximo 10°C, com data de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.*

ITEM	*17*
ALIMENTO	*Iogurte polpa*
QUANTIDADE	*150 und*
TIPO	*Sem lactose*
UNIDADE	*Bandeja de 4 ou 6 und de 90-95g*
EMBALAGEM	*Bandeja*
MARCA	***ITAMBÉ***
R$ UNITÁRIO	***5,30***
R$ TOTAL	***795,00***
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	*Produzido a partir de leite integral ou parcialmente desnatado, açúcar, preparado de coco, fermento lácteo. Entregue em veículo refrigerado a temperatura de no máximo 10°C, com data de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.*

ITEM	*18*
ALIMENTO	*Iogurte*
QUANTIDADE	*100 unidades*
TIPO	*De soja ou sem proteína do leite*
UNIDADE	*Bandeja de 4und de 90 - 100g*
EMBALAGEM	*Bandeja*
MARCA	***BATAVO***
R$ UNITÁRIO	***5,80***
R$ TOTAL	***580,00***
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	*Produzido a partir de leite integral ou parcialmente desnatado, açúcar, preparado de coco, fermento lácteo. Entregue em veículo refrigerado a temperatura de no máximo 10°C, com data de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.*

4. EXIGÊNCIAS:

4.1. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. A CONTRATATADA se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos e além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.
4.3. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante
4.4. O objeto a ser entregue devera atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANP, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
4.5. A comprovação da qualidade dos produtos fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pelo Departamento responsável desta municipalidade, a qual caberá avaliar a aceitação do objeto.
4.6. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.
4.7. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante neste termo de referencia, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura do Município de Conchal o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.
4.8. Os produtos alimentícios devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente, data de fabricação e validade, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do produtor, peso, orientações sobre armazenamento, de acordo com a legislação vigente.
4.9. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.
4.10. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise dos produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor.
4.11. Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.
4.12. De forma a atender as normas de vigilância sanitária e proporcionar assim segurança alimentar aos nossos alunos e devido a falta de câmera fria e equipamentos em número suficiente, inclusive para descongelamento e armazenamento das carnes em equipamento refrigerado, solicitamos que os itens sejam produzidos através do sistema I.Q.F. – Individually Quick Frozen.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

5.1. Diária, devido a falta de câmara fria. Os pedidos serão enviados com antecedência mínima de 03 (três) dias.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 08:00às 10:30 e das 12:00 ás 14:00.
6.2. As entregas serão parceladas durante a vigência contratual.
6.3. Vigência contratual de 12 (doze) meses.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1. COZINHA PILOTO - Rua Mato Grosso, s/n Parque Industrial em Conchal – SP CEP: 13835-000 – Fone: (19) 3866-2577 – e-mail: cozinhapiloto@conchal.sp.gov.bre ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

8.1. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a entregar os produtos com a validade mínima igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) da data de validade contado a partir da data de fabricação.

9. AMOSTRA:

9.1. Deverão ser entregues duas (2) amostras de todos os produtos;
9.2. A amostra poderá ser entregue na embalagem de menor porção da embalagem/marca original
9.3. O local de entrega será no Departamento de Promoção e Assistência Social, situado na Rua Mato Grosso, 512, Parque Industrial em Conchal SP.
9.4. O prazo de entrega será no dia 07 de março de 2018 das 08:00 às 09:00 horas;
9.5. Juntamente com as amostras, deverá ser entregue a ficha técnica, registro de rótulo e SIF do produto;
9.6. O fornecedor que não entregar qualquer um dos documentos, terá a amostra automaticamente desclassificada;
9.7. Será analisado além da documentação e descritivo do edital, fatores sensoriais como cor, sabor, textura, aspecto e odor.

10. PESSOAL TÉCNICO:

10.1. Nutricionista R.T.: Ariane F. F. Caleffi
10.2. Técnica em Nutrição: Ilva Elaine Cardoso Ferreira
10.3. Cozinheira Chefe: Maria Donizetti Martins Manara
10.4. Cozinheira: Eliane Aragão dos Santos Alvarenga
10.5. Cozinheira: Valdirene M.C. de Oliveira
10.6. Cozinheira: Isabel dos Santos Almeida
10.7. Servente e Almoxarife: Célia Regina Bonin Barbosa da Silva

11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrente correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2018, a saber:
11.1.1. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (872) (873); Próprio
11.1.2. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (872) (873); Estadual
11.1.3. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (872) (873); Federal
11.3. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 ( ) art. 17. ( ) Nenhuma

12. RESPONSÁVEL/GESTOR:

12.1. José Roberto Ferreira de Melo – Diretor do Departamento de Educação.
12.2. Ariane Fernandes Fadel Caleffi – Nutricionista R.T.
12.3. Ilva Elaine Cardoso Ferreira – Técnica em Nutrição
12.4. Maria Donizetti Martins Manara – Cozinheira
12.5. Célia Regina Bonin Barbosa da Silva – Servente

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Conchal.**
CONTRATADA:	**Scheidt & Cia Ltda. - ME.**
ATA:	**n° 06/18.**
OBJETO:	**Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP (carnes, embutidos, frios, iogurte e suco natural).**
ADVOGADO:	**João Carlos Godoi Ugo.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Conchal (SP), 09 de março de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Assinatura: _____.

CONTRATADA
Nome e cargo: Sr. Luiz Eugênio Cardoso Scheidt - Gerente.
E-mail institucional: novapadaria@uol.com.br

Assinatura: _____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 883/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/18

Aos 09 dias do mês de março de 2018, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro ***Sr. ALEX CORDEIRO***, de acordo com o Decreto nº 4.045 de 02 de janeiro de 2018, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.**, situada na Rua Marcos Freire nº 113, Bairro Parque das Arvores, na cidade de Araras, Estado de SP, CEP. 13.604-188, **e-mail: distribuidoranancy@uol.com.br, Fone: (19) 3542 - 3939** inscrita no **CNPJ nº 00.024.415/0001-03** e **Inscrição Estadual nº 182.028.908.114**, representada pelo **Sr.(a) Luciano Dias**, portador do **CPF nº 027.708.988-33** e **RG nº 16.639.507-7**, denominada **CONTRATADA**, do tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO"** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. *LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, RESOLVE*** registrar os preços para eventual ***aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP (carnes, embutidos, frios, iogurte e suco natural)*** nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO VII – Termo de Referência do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: **R$ 621.550,00 (seiscentos e vinte e um mil reais, quinhentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA PRIMEIRA
– DO OBJETO

1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA
– DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DA VIGÊNCIA

3.1. O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

4.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.

4.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.

4.3. Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

5.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

CLÁUSULA SEXTA
- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.

6.2. Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:

6.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços;

6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA
- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.1.3. Presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA
- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;

8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.

8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA
- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

9.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA
– DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:

I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;

IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.

001395

V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.

10.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.

II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:

I advertência;

II multa de **10% (dez por cento**) do valor pactuado,

III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

11.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
– DO ACOMPANHAMENTO

14.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ALEX CORDEIRO
Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA NANCY LTDA
Luciano Dias
Sócio - Gerente

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 883/18

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP (Carnes, Embutidos, Frios, Iogurtes e Suco natural).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. O Ministério da Educação, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação garante a transferência de recursos financeiros para subsidiar a alimentação escolar. O repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no censo escolar realizado no ano anterior ao do atendimento.

2.2. Com a aproximação do inicio das aulas do ano letivo de 2018o objetivo é oferecer diariamente como complemento alimentar comida de qualidade e com muito sabor aos alunos da rede de ensino Municipal.

2.3. Todas as escolas do município são beneficiadas com o programa de Alimentação Escolar, pois uma alimentação escolar de qualidade é capaz de melhorar o desempenho dos estudantes, contribuir para sua saúde e nutrição e também busca difundir as boas práticas para nossos alunos e suas famílias, para que possam aprender a escolher produtos mais saudáveis.

2.4. O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE preconiza que cada criança receba em período de permanência na escola 15% (quinze por cento) de suas necessidades nutricionais.

2.5. Por esses aspectos, e por entender que a natureza do consumo dos bens objeto deste termo se enquadra nos termos dos incisos I e II do art. 3° do Decreto 7.892/2013, é que se sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente solicitação.

3. DESCRIÇÃO:

3.1. Quantidades:

ITEM	*01*
ALIMENTO	*Almôndega Assada Congelada*
QUANTIDADE	*2.000 kg*
TIPO	*Cozida e congelada por I.Q.F.*
UNIDADE	*2 kg*
EMBALAGEM	*Saco de polietileno, atóxico, termossoldado. A embalagem deve conter identificação do fabricante, informações nutricionais, peso líquido, data de fabricação e validade. Indelével.*
MARCA	***MDF***
R$ UNITÁRIO	***18,00***
R$ TOTAL	***36.000,00***
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	*Almôndegas produzidas com carne moída, água, gordura bovina, amido de mandioca, farinha de rosca, proteína texturizada de soja, cebola, açúcar, cebolinha e salsicha desidratadas, sal, alho, estabilizantes.Sem pimenta; cozidas, congeladas. Cada unidade deve pesar entre 18 e 20g, tamanho uniforme, isenta de ossos quebrados, cartilagem, queimadura por congelamento, bolores, limo; obtido através de animais sadios abatidos sob inspeção sanitária. Características Nutricionais: mínimo de 12% de proteína, e máximo de 18% de gordura e até 450 mg de sódio por 100g; Validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega. A entrega deve ser feita por caminhão refrigerado, por pessoal uniformizado. A embalagem secundária deve estar lacrada e identificada com o nome do fabricante, marca, peso líquido, carimbo no MAPA.*

ITEM	*03*
ALIMENTO	*Carne bovina extra limpa*
QUANTIDADE	*14.000 kg*
TIPO	*Moída, assada e congelada*
UNIDADE	*2 kg*
EMBALAGEM	*Saco de polietileno, atóxico ,termossoldado.*
MARCA	***MDF***
R$ UNITÁRIO	***24,50***
R$ TOTAL	***343.000,00***
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	*Carne bovina, moída, assada e congelada individualmente pelo sistema IQF; proteína mínima de 25%, gordura total máxima de 16% e sódio máximo de 80 mg em 100g; aspecto, cor, cheiro e sabor característicos; embalagem rotulada, pesando 02 kg; deverão conter o selo SIF; o alimento deverá ser transportado em condições que preservem tanto suas características de congelado quanto às físico químicas, microbiológicas, microscópicas e organolépticas antes e após cocção (veículo refrigerado, com entregadores uniformizados); Prazo mínimo de validade de 10 meses a contar da data de entrega.*

ITEM	*05*
ALIMENTO	*Carne seca*
QUANTIDADE	*500 kg*
TIPO	*Com no máximo 10% de gordura e 50% de umidade*
UNIDADE	*500 gr*
EMBALAGEM	*Saco fechado a vácuo contido em caixa de papelão*
MARCA	***FRIGOL***
R$ UNITÁRIO	***22,90***
R$ TOTAL	***11.450,00***
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	*Carne bovina de primeira qualidade, limpa, sem osso, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, embaladas á vácuo, resfriada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Inspecionada pelo órgão competente. Selo SIF.*

ITEM	*07*
ALIMENTO	*Lingüiça calabresa*
QUANTIDADE	*2.300 kg*
TIPO	*Defumada, Reta*
UNIDADE	*2,5 kg*
EMBALAGEM	*Embalagem primária: saco de polietileno de baixa densidade, cryovactermoformada, atóxica, transparente, resistente. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, envoltos em filme de PVC termoencolhível, resistente ao impacto.*
MARCA	***SÁDIA***
R$ UNITÁRIO	***14,00***
R$ TOTAL	***32.200,00***
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	*Reta, de primeira qualidade, sem formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem e sinal de recongelamento; deve ter consistência firme, não amolecida e não pegajosa; constituída de carne suína, carne mecanicamente separada de aves, gordura suína, proteína texturizada soja, sal, açúcar, pimenta calabresa,extrato de alecrim, regulador de acidez Lactato de Sódio (INS 325) e Citrato de Sódio (INS 331iii); Estabilizantes: Tripolifosfatode Sódio (INS 451i), Pirofosfatodissódico (INS 450i) ePolifosfato de Sódio (INS 452i; Antioxidante Isoascorbato de Sódio (INS 316; Aromatizantes: Aroma natural de fumaça e aromas naturais de alho e pimenta preta; Acidulante: Ácido Cítrico (472c); Conservador: Nitrito de Sódio (INS 250); Corantes: Carmim de Cochonilha (INS 120), Caramelo IV e Vermelho de Beterraba; validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega; temperatura de recebimento e armazenamento: refrigerada, até 7 °C; , SIF, rotulada de acordo com a legislação vigente. Data de fabricação e validade de forma visível e indelével. Sabor suave (não deve ser salgada ao paladar).*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	*08*
ALIMENTO	*Mortadela fatiada*
QUANTIDADE	*1.500 kg*
TIPO	*Bologna*
UNIDADE	*Fatiada*
EMBALAGEM	*A vácuo industrial/ rotulado pelo frigorífico e sifado/ filme termoformado impresso*
MARCA	***AURORA***
R$ UNITÁRIO	***18,00***
R$ TOTAL	***27.000,00***
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	*Produto cárneo industrializado, obtido de uma emulsão das carnes de animais de açougue, acrescido ou não de toucinho, adicionado de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial, em diferentes formas, e submetido ao tratamento térmico adequado. De primeira qualidade. Com o mínimo aceitável de gordura e pouco sal. Deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem; sabor característico; produto embalado em filme termoformado impresso, à vácuo, em embalagens de 200g;rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo SIF. Deve ser transportada em veículos frigorificados aprovados e liberados pelo SIF e controle de qualidade, a temperatura abaixo de 7°C; validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.*

ITEM	*09*
ALIMENTO	*Pernil em iscas*
QUANTIDADE	*5.000 kg*
TIPO	*Em iscas, congelado por I.Q.F.*
UNIDADE	*2 kg*
EMBALAGEM	*Saco plástico fechado a vácuo contido em caixa de papelão reforçado*
MARCA	***MORRO GRANDE***
R$ UNITÁRIO	***12,50***
R$ TOTAL	***62.500,00***
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	*Carne suína; processada, de primeira cortadas em iscas extra limpase padronizadas, congeladas por IQF; o produto deverá ser obtido a partir de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária; o produto deverá apresentar tamanho uniforme e isenta de sebo, gordura, nervos, coágulos, queimaduras por congelamento devendo estar livres de bolores, limo na superfície, com coloração normal e uniforme; aspecto, cor, cheiro e sabor característicos; embalagem rotulada, pesando 02 kg; deverão conter o selo SIF, número de registro; nome, marca, peso líquido, lote, validade e quantidade ; o alimento deverá ser transportado em condições que preservem tanto suas características de congelado quanto às físico químicas, microbiológicas, microscópicas e organolépticas antes e após cocção. Validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega.*

ITEM	*11*
ALIMENTO	*Queijo fatiado*
QUANTIDADE	*2.000 kg*
TIPO	*Mussarela*
UNIDADE	*Fatiado*
EMBALAGEM	*Saco plástico embalado a vácuo industrial; rotulado pelo frigorífico e sifado*
MARCA	***FRIMESA***
R$ UNITÁRIO	***28,50***
R$ TOTAL	***57.000,00***
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	*Produto obtido a partir de leite pasteurizado integral, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, coagulante e fermento lácteo; sabor característico; produto embalado em filme termoformado impresso, à vácuo, em embalagens de 200g; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo SIF. Deve ser transportada em veículos frigorificados aprovados e liberados pelo SIF e controle de qualidade, a temperatura abaixo de 7°C; validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.*

ITEM	*13*
ALIMENTO	*Salsicha hot dog*
QUANTIDADE	*3.500 kg*
TIPO	*Congelada, mista, sem pimenta e sem glutamato monossódico*
UNIDADE	*3 kg*
EMBALAGEM	*Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, fechado a vácuo. Embalagem secundária: caixa de papelão lacrada*
MARCA	***SÁDIA***
R$ UNITÁRIO	***9,40***
R$ TOTAL	***32.900,00***
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	*Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue, adicionado de ingredientes e condimentos (exceto pimenta e glutamato monossódico) embutido em envoltório natural ou artificial ou processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado. A salsicha deverá ser preparada com carnes e toucinhos em perfeito estado de conservação, não sendo permitida a substituição de toucinho por gorduras bovinas e nem o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais eqüinos, caninos e felinos. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade. O peso unitário de cada gomo deverá ser de 40 a 50 gramas. Será permitido pequenas quantidade de água, amido, soja e corantes naturais. Características Nutricionais por 100g: CHO: máximo de 3,8%, PTN: mínimo de 13%; LIP: máximo de 19%; Sódio: até 1.000mg. A salsicha deverá ser transportada à temperatura de -12 a -18°C, em condições que preservem tanto suas características de congelado quanto as físicas químicas, microbiológicas, microscópicas e organolépticas antes e após cocção. A salsicha deverá ficar intacta, sem cortes e rachaduras que indiquem excesso de inchaço após fervura; a embalagem primária deve ser resistente ao transporte e armazenamento e apresentar o produto de forma ordenada e paralela. Deverá ter validade de 180 dias a partir da data de fabricação e no mínimo 120 dias da data de entrega. Deverá ser rotulada de acordo com as resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS e as informações, especialmente de data de fabricação e validade devem estar claras e indeléveis.*

ITEM	*14*
ALIMENTO	*Salsicha*
QUANTIDADE	*2.000 kg*
TIPO	*De Peru, congelada*
UNIDADE	*3 kg*
EMBALAGEM	*Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, fechado a vácuo. Embalagem secundária: caixa de papelão lacrada*
MARCA	***SÁDIA***
R$ UNITÁRIO	***9,75***
R$ TOTAL	***19.500,00***
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	*Carne mecanicamente separada de peru, carne de peru, água, proteína de soja, gordura de peru, sal, amido, açúcar, páprica, cebola, alho, coentro; Estabilizantes: Tripolifosfato e Polifosfato de Sódio; Aromatizantes: aroma natural de fumaça, noz moscada e alecrim; Antioxidante: Isoascorbato de Sódio; Corante: Urucum; Conservador: Nitrito de Sódio; O peso unitário de cada gomo deverá ser de 40 a 50 gramas.Características Nutricionais por 100g: CHO: máximo de 4,6%, PTN: mínimo de 14%; LIP: máximo de 19,5%; Sódio: até 900 mg. A salsicha deverá ser transportada à temperatura de -12 a -18°C, em condições que preservem tanto suas características de congelado quanto as físicas químicas, microbiológicas, microscópicas e organolépticas antes e após cocção. A salsicha deverá ficar intacta, sem cortes e rachaduras que indiquem excesso de inchaço após fervura; a embalagem primária deve ser resistente ao transporte e armazenamento e apresentar o produto de forma ordenada e paralela. Deverá ter validade de 180 dias a partir da data de fabricação e no mínimo 120 dias da data de entrega. Deverá ser rotulada de acordo com as resoluções RDC 359/03 e*

	RDC 360/03 da ANVISA/MS e as informações, especialmente de data de fabricação e validade devem estar claras e indeléveis.

4. EXIGÊNCIAS:

4.1. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. A CONTRATATADA se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos e além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.

4.3. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante

4.4. O objeto a ser entregue devera atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANP, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. A comprovação da qualidade dos produtos fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pelo Departamento responsável desta municipalidade, a qual caberá avaliar a aceitação do objeto.

4.6. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

4.7. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante neste termo de referencia, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura do Município de Conchal o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

4.8. Os produtos alimentícios devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente, data de fabricação e validade, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do produtor, peso, orientações sobre armazenamento, de acordo com a legislação vigente.

4.9. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

4.10. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise dos produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor.

4.11. Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

4.12. De forma a atender as normas de vigilância sanitária e proporcionar assim segurança alimentar aos nossos alunos e devido a falta de câmera fria e equipamentos em número suficiente, inclusive para descongelamento e armazenamento das carnes em equipamento refrigerado, solicitamos que os itens sejam produzidos através do sistema I.Q.F. – Individually Quick Frozen.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

5.1. Diária, devido a falta de câmara fria. Os pedidos serão enviados com antecedência mínima de 03 (três) dias.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 08:00às 10:30 e das 12:00 ás 14:00.

6.2. As entregas serão parceladas durante a vigência contratual.

6.3. Vigência contratual de 12 (doze) meses.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1. COZINHA PILOTO - Rua Mato Grosso, s/n Parque Industrial em Conchal – SP CEP: 13835-000 – Fone: (19) 3866-2577 – e-mail: cozinhapiloto@conchal.sp.gov.bre ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

8.1. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a entregar os produtos com a validade mínima igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) da data de validade contado a partir da data de fabricação.

9. AMOSTRA:

9.1. Deverão ser entregues duas (2) amostras de todos os produtos;
9.2. A amostra poderá ser entregue na embalagem de menor porção da embalagem/marca original
9.3. O local de entrega será no Departamento de Promoção e Assistência Social, situado na Rua Mato Grosso, 512, Parque Industrial em Conchal SP.
9.4. O prazo de entrega será no dia 07 de março de 2018 das 08:00 às 09:00 horas;
9.5. Juntamente com as amostras, deverá ser entregue a ficha técnica, registro de rótulo e SIF do produto;
9.6. O fornecedor que não entregar qualquer um dos documentos, terá a amostra automaticamente desclassificada;
9.7. Será analisado além da documentação e descritivo do edital, fatores sensoriais como cor, sabor, textura, aspecto e odor.

10. PESSOAL TÉCNICO:

10.1. Nutricionista R.T.: Ariane F. F. Caleffi
10.2. Técnica em Nutrição: Ilva Elaine Cardoso Ferreira
10.3. Cozinheira Chefe: Maria Donizetti Martins Manara
10.4. Cozinheira: Eliane Aragão dos Santos Alvarenga
10.5. Cozinheira: Valdirene M.C. de Oliveira
10.6. Cozinheira: Isabel dos Santos Almeida
10.7. Servente e Almoxarife: Célia Regina Bonin Barbosa da Silva

11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrente correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2018, a saber:
11.1.1. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (872) (873); Próprio
11.1.2. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (872) (873); Estadual
11.1.3. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (872) (873); Federal
11.3. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 ( ) art. 17. ( ) Nenhuma

12. RESPONSÁVEL/GESTOR:

12.1. José Roberto Ferreira de Melo – Diretor do Departamento de Educação.
12.2. Ariane Fernandes Fadel Caleffi – Nutricionista R.T.
12.3. Ilva Elaine Cardoso Ferreira – Técnica em Nutrição
12.4. Maria Donizetti Martins Manara – Cozinheira
12.5. Célia Regina Bonin Barbosa da Silva – Servente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Conchal.**
CONTRATADA:	**Distribuidora Nancy Ltda.**
ATA:	**nº 07/18.**
OBJETO:	**Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP (carnes, embutidos, frios, iogurte e suco natural).**
ADVOGADO:	**João Carlos Godoi Ugo.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Conchal (SP), 09 de março de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Assinatura: _____.

CONTRATADA
Nome e cargo: Luciano Dias – Sócio - Gerente.
E-mail institucional: distribuidoranancy@uol.com.br

Assinatura: _____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 883/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/18

Aos 09 dias do mês de março de 2018, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro ***Sr. ALEX CORDEIRO***, de acordo com o Decreto nº 4.045 de 02 de janeiro de 2018, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **M. NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES – EIRELI**, situada na Rua Nagib Matte Merhej nº 685, Jardim Suécia em Mogi Guaçu SP - CEP. 13.840-390, inscrita no **CNPJ nº 03.630.083/0001-90** e **Inscrição Estadual nº 455.177.778.113**, e-mail: vendas@frigobon.com.br e Fone: **(19) 3891-6040**, representada por seu diretor o **Sr. Evandro Paconio da Silva**, portador do **CPF nº 192.630.328-82** e **RG nº 27.349.998-1**, denominada **CONTRATADA**, do tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO"** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. *LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, RESOLVE*** registrar os preços para eventual ***aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP (carnes, embutidos, frios, iogurte e suco natural)*** nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO VII – Termo de Referência do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: **R$ 537.250,00 (quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA PRIMEIRA
– DO OBJETO

1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA
– DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DA VIGÊNCIA

3.1. O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

4.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.

4.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.

4.3. Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

5.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

CLÁUSULA SEXTA
- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.

6.2. Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:

6.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços;

6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA
- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
7.1.3. Presentes razões de interesse público.
7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA
- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA
- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

9.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA
– DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.

V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.

10.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.

II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:

I advertência;

II multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,

III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

11.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
– DO ACOMPANHAMENTO

14.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ALEX CORDEIRO
Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

M. NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES – EIRELI
Evandro Paconio da Silva
Representante Legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 883/18

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP (Carnes, Embutidos, Frios, Iogurtes e Suco natural).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. O Ministério da Educação, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação garante a transferência de recursos financeiros para subsidiar a alimentação escolar. O repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no censo escolar realizado no ano anterior ao do atendimento.

2.2. Com a aproximação do inicio das aulas do ano letivo de 2018o objetivo é oferecer diariamente como complemento alimentar comida de qualidade e com muito sabor aos alunos da rede de ensino Municipal.

2.3. Todas as escolas do município são beneficiadas com o programa de Alimentação Escolar, pois uma alimentação escolar de qualidade é capaz de melhorar o desempenho dos estudantes, contribuir para sua saúde e nutrição e também busca difundir as boas práticas para nossos alunos e suas famílias, para que possam aprender a escolher produtos mais saudáveis.

2.4. O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE preconiza que cada criança receba em período de permanência na escola 15% (quinze por cento) de suas necessidades nutricionais.

2.5. Por esses aspectos, e por entender que a natureza do consumo dos bens objeto deste termo se enquadra nos termos dos incisos I e II do art. 3º do Decreto 7.892/2013, é que se sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente solicitação.

3. DESCRIÇÃO:

3.1. Quantidades:

ITEM	*04*
ALIMENTO	*Carne bovina extra limpa (corte de primeira coxão mole ou patinho)*
QUANTIDADE	*15.000 kg*
TIPO	*Iscas/tiras, congelada por I.Q.F.*
UNIDADE	*2kg*
EMBALAGEM	*Saco plástico atóxico fechado a vácuo, contido em caixa de papelão reforçada*
MARCA	***FRIGOBOM***
R$ UNITÁRIO	***17,80***
R$ TOTAL	***267.000,00***
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	*Carne bovina, processada, de primeira, cortadas em iscas* ***padronizadas****,extra limpas e finas de patinho ou coxão mole; congelada por IQF; o produto deverá ser obtido a partir de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária; o produto deverá apresentar tamanho uniforme e isenta de sebo, gordura, nervos, coágulos, queimaduras por congelamento devendo estar livres de bolores, limo na superfície, com coloração normal e uniforme; aspecto, cor, cheiro e sabor característicos; embalagem rotulada, pesando 02 kg; deverão conter o selo SIF; número de registro; nome, marca, peso líquido, lote, validade e quantidade ; o alimento deverá ser transportado em condições que preservem tanto suas características de congelamento quanto às físico químicas, microbiológicas, microscópicas e organolépticas antes e após cocção. Validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega.*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	*06*
ALIMENTO	*Frango congelado por I.Q.F.*
QUANTIDADE	*23.000 kg*
TIPO	*Peito em iscas/tiras* ***E*** *cubos*
UNIDADE	*2 kg*
EMBALAGEM	*Saco de polietileno, atóxico, termossoldado. A embalagem deve conter identificação do fabricante, informações nutricionais, peso líquido, data de fabricação e validade. Indelével.*
MARCA	***FRIGOBOM***
R$ UNITÁRIO	***11,75***
R$ TOTAL	***270.250,00***
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	*Carne de peito de frango, sem pele, sem osso, in natura, cortado em cubos e em iscas/tiras* ***padronizados****, congelados individualmente pelo sistema IQF; características nutricionais: mínimo de 22% de proteína; máximo de 3% de gordura total e 80 mg de sódio por 100g; Validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega. A entrega deve ser feita por caminhão refrigerado, por pessoal uniformizado. A embalagem secundária deve estar lacrada e identificada com o nome do fabricante, marca, peso líquido, carimbo no MAPA.*

4. EXIGÊNCIAS:

4.1. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. A CONTRATATADA se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos e além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.

4.3. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante

4.4. O objeto a ser entregue devera atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANP, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. A comprovação da qualidade dos produtos fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pelo Departamento responsável desta municipalidade, a qual caberá avaliar a aceitação do objeto.

4.6. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

4.7. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante neste termo de referencia, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura do Município de Conchal o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

4.8. Os produtos alimentícios devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente, data de fabricação e validade, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do produtor, peso, orientações sobre armazenamento, de acordo com a legislação vigente.

4.9. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

4.10. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise dos produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor.

4.11. Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.
4.12. De forma a atender as normas de vigilância sanitária e proporcionar assim segurança alimentar aos nossos alunos e devido a falta de câmera fria e equipamentos em número suficiente, inclusive para descongelamento e armazenamento das carnes em equipamento refrigerado, solicitamos que os itens sejam produzidos através do sistema I.Q.F. – Individually Quick Frozen.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
5.1. Diária, devido a falta de câmara fria. Os pedidos serão enviados com antecedência mínima de 03 (três) dias.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 08:00às 10:30 e das 12:00 ás 14:00.
6.2. As entregas serão parceladas durante a vigência contratual.
6.3. Vigência contratual de 12 (doze) meses.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
7.1. COZINHA PILOTO - Rua Mato Grosso, s/n Parque Industrial em Conchal – SP CEP: 13835-000 – Fone: (19) 3866-2577 – e-mail: cozinhapiloto@conchal.sp.gov.bre ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:
8.1. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a entregar os produtos com a validade mínima igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) da data de validade contado a partir da data de fabricação.

9. AMOSTRA:
9.1. Deverão ser entregues duas (2) amostras de todos os produtos;
9.2. A amostra poderá ser entregue na embalagem de menor porção da embalagem/marca original
9.3. O local de entrega será no Departamento de Promoção e Assistência Social, situado na Rua Mato Grosso, 512, Parque Industrial em Conchal SP.
9.4. O prazo de entrega será no dia 07 de março de 2018 das 08:00 às 09:00 horas;
9.5. Juntamente com as amostras, deverá ser entregue a ficha técnica, registro de rótulo e SIF do produto;
9.6. O fornecedor que não entregar qualquer um dos documentos, terá a amostra automaticamente desclassificada;
9.7. Será analisado além da documentação e descritivo do edital, fatores sensoriais como cor, sabor, textura, aspecto e odor.

10. PESSOAL TÉCNICO:
10.1. Nutricionista R.T.: Ariane F. F. Caleffi
10.2. Técnica em Nutrição: Ilva Elaine Cardoso Ferreira
10.3. Cozinheira Chefe: Maria Donizetti Martins Manara
10.4. Cozinheira: Eliane Aragão dos Santos Alvarenga
10.5. Cozinheira: Valdirene M.C. de Oliveira
10.6. Cozinheira: Isabel dos Santos Almeida
10.7. Servente e Almoxarife: Célia Regina Bonin Barbosa da Silva

11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrente correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2018, a saber:

11.1.1. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (872) (873); Próprio

11.1.2. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (872) (873); Estadual

11.1.3. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (872) (873); Federal

11.3. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 ( ) art. 17. ( ) Nenhuma

12. RESPONSÁVEL/GESTOR:

12.1. José Roberto Ferreira de Melo – Diretor do Departamento de Educação.

12.2. Ariane Fernandes Fadel Caleffi – Nutricionista R.T.

12.3. Ilva Elaine Cardoso Ferreira – Técnica em Nutrição

12.4. Maria Donizetti Martins Manara – Cozinheira

12.5. Célia Regina Bonin Barbosa da Silva – Servente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Conchal.**
CONTRATADA:	**M. Nehmeh Entreposto de Carnes – Eireli.**
ATA:	**n° 08/18.**
OBJETO:	**Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP (carnes, embutidos, frios, iogurte e suco natural).**
ADVOGADO:	**João Carlos Godoi Ugo.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Conchal (SP), 09 de março de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Assinatura: _____.

CONTRATADA
Nome e cargo: Evandro Paconio da Silva – Representante Legal.
E-mail institucional: evanropaconio@yahoo.com.br

Assinatura: _____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 883/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/18

Aos 09 dias do mês de março de 2018, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro ***Sr. ALEX CORDEIRO***, de acordo com o Decreto nº 4.045 de 02 de janeiro de 2018, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **J.R. RONCATO BEBIDAS ME.**, situada na Rod SP 332 CHL 376 s/nº, Bairro Tujuguaba, na cidade de Conchal, Estado de SP, CEP. 13.835-000, **e-mail: joao@roncatoagro.com.br, Fone: (19) 99201-8515** inscrita no **CNPJ nº 29.313.972/0001-18** e **Inscrição Estadual nº 270.032.809.114**, representada pelo **Sr. João Roberto Roncato**, portador do **CPF nº 076.402.848-05** e **RG nº 15.126.079**, denominada **CONTRATADA**, do tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO"** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. *LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, RESOLVE*** registrar os preços para eventual ***aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP (carnes, embutidos, frios, iogurte e suco natural)*** nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO VII – Termo de Referência do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: **R$ 164.070,00 (cento e sessenta e quatro mil e setenta reais).**

CLÁUSULA PRIMEIRA
– DO OBJETO

1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA
– DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DA VIGÊNCIA

3.1. O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

4.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.

4.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.

4.3. Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

5.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

CLÁUSULA SEXTA
- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.

6.2. Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:

6.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços;

6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA
- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.1.3. Presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA
- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;

8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.

8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA
- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

9.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA
– DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:

I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;

IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.

V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.

10.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.

II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:

I advertência;

II multa de **10% (dez por cento**) do valor pactuado,

III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

11.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 883/18

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP (Carnes, Embutidos, Frios, Iogurtes e Suco natural).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. O Ministério da Educação, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação garante a transferência de recursos financeiros para subsidiar a alimentação escolar. O repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no censo escolar realizado no ano anterior ao do atendimento.

2.2. Com a aproximação do inicio das aulas do ano letivo de 2018o objetivo é oferecer diariamente como complemento alimentar comida de qualidade e com muito sabor aos alunos da rede de ensino Municipal.

2.3. Todas as escolas do município são beneficiadas com o programa de Alimentação Escolar, pois uma alimentação escolar de qualidade é capaz de melhorar o desempenho dos estudantes, contribuir para sua saúde e nutrição e também busca difundir as boas práticas para nossos alunos e suas famílias, para que possam aprender a escolher produtos mais saudáveis.

2.4. O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE preconiza que cada criança receba em período de permanência na escola 15% (quinze por cento) de suas necessidades nutricionais.

2.5. Por esses aspectos, e por entender que a natureza do consumo dos bens objeto deste termo se enquadra nos termos dos incisos I e II do art. 3° do Decreto 7.892/2013, é que se sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente solicitação.

3. DESCRIÇÃO:

3.1. Quantidades:

ITEM	*19*
ALIMENTO	*Suco Natural*
QUANTIDADE	*180.000 und*
TIPO	*Laranja Pasteurizado*
UNIDADE	*Sachê de 200 ml*
EMBALAGEM	*Sachê*
MARCA	***PURA FRUTA***
R$ UNITÁRIO	***0,90***
R$ TOTAL	***162.000,00***
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	*Suco de laranja integral, pasteurizado. Rótulo de acordo com a legislação vigente, data de envase e validade de forma visível; sem gosto de "laranja passada". Entregue em veículo refrigerado a temperatura de no máximo 10°C, com data de validade mínima de 12 dias a partir da data de entrega. Entrega* ***ponto a ponto, semanal, em todos os períodos (manhã, tarde e noite)***

ITEM	*20*
ALIMENTO	*Suco Natural*
QUANTIDADE	*600 und*
TIPO	*Laranja Pasteurizado*
UNIDADE	*Bag de 1 litro*
EMBALAGEM	*Bag*
MARCA	***PURA FRUTA***
R$ UNITÁRIO	***3,45***
R$ TOTAL	***2.070,00***
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	*Suco de laranja integral, pasteurizado. Rótulo de acordo com a legislação vigente, data de envase e validade de forma visível; sem gosto de "laranja passada". Entregue em veículo refrigerado a temperatura de no máximo 10°C, com data de validade mínima de 12 dias a partir da data de entrega. Entrega* ***ponto a ponto, semanal, em todos os períodos (manhã, tarde e noite)***

4. EXIGÊNCIAS:

4.1. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. A CONTRATATADA se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos e além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.

4.3. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante

4.4. O objeto a ser entregue devera atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANP, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. A comprovação da qualidade dos produtos fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pelo Departamento responsável desta municipalidade, a qual caberá avaliar a aceitação do objeto.

4.6. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

4.7. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante neste termo de referencia, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura do Município de Conchal o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

4.8. Os produtos alimentícios devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente, data de fabricação e validade, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do produtor, peso, orientações sobre armazenamento, de acordo com a legislação vigente.

4.9. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

4.10. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise dos produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor.

4.11. Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

4.12. De forma a atender as normas de vigilância sanitária e proporcionar assim segurança alimentar aos nossos alunos e devido a falta de câmera fria e equipamentos em número suficiente, inclusive para descongelamento e armazenamento das carnes em equipamento refrigerado, solicitamos que os itens sejam produzidos através do sistema I.Q.F. – Individually Quick Frozen.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

5.1. Diária, devido a falta de câmara fria. Os pedidos serão enviados com antecedência mínima de 03 (três) dias.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 08:00às 10:30 e das 12:00 ás 14:00.
6.2. As entregas serão parceladas durante a vigência contratual.
6.3. Vigência contratual de 12 (doze) meses.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1. COZINHA PILOTO - Rua Mato Grosso, s/n Parque Industrial em Conchal – SP CEP: 13835-000 – Fone: (19) 3866-2577 – e-mail: cozinhapiloto@conchal.sp.gov.bre ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

8.1. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a entregar os produtos com a validade mínima igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) da data de validade contado a partir da data de fabricação.

9. AMOSTRA:

9.1. Deverão ser entregues duas (2) amostras de todos os produtos;
9.2. A amostra poderá ser entregue na embalagem de menor porção da embalagem/marca original
9.3. O local de entrega será no Departamento de Promoção e Assistência Social, situado na Rua Mato Grosso, 512, Parque Industrial em Conchal SP.
9.4. O prazo de entrega será no dia 07 de março de 2018 das 08:00 às 09:00 horas;
9.5. Juntamente com as amostras, deverá ser entregue a ficha técnica, registro de rótulo e SIF do produto;
9.6. O fornecedor que não entregar qualquer um dos documentos, terá a amostra automaticamente desclassificada;
9.7. Será analisado além da documentação e descritivo do edital, fatores sensoriais como cor, sabor, textura, aspecto e odor.

10. PESSOAL TÉCNICO:

10.1. Nutricionista R.T.: Ariane F. F. Caleffi
10.2. Técnica em Nutrição: Ilva Elaine Cardoso Ferreira
10.3. Cozinheira Chefe: Maria Donizetti Martins Manara
10.4. Cozinheira: Eliane Aragão dos Santos Alvarenga
10.5. Cozinheira: Valdirene M.C. de Oliveira
10.6. Cozinheira: Isabel dos Santos Almeida
10.7. Servente e Almoxarife: Célia Regina Bonin Barbosa da Silva

11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrente correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2018, a saber:
11.1.1. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (872) (873); Próprio
11.1.2. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (872) (873); Estadual

11.1.3. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (872) (873); Federal
11.3. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 ( ) art. 17. ( ) Nenhuma

12. RESPONSÁVEL/GESTOR:
12.1. José Roberto Ferreira de Melo – Diretor do Departamento de Educação.
12.2. Ariane Fernandes Fadel Caleffi – Nutricionista R.T.
12.3. Ilva Elaine Cardoso Ferreira – Técnica em Nutrição
12.4. Maria Donizetti Martins Manara – Cozinheira
12.5. Célia Regina Bonin Barbosa da Silva – Servente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Prefeitura do Município de Conchal.**
CONTRATADA: **J.R. Roncato Bebidas ME.**
ATA: **n° 09/18.**
OBJETO: **Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP (carnes, embutidos, frios, iogurte e suco natural).**
ADVOGADO: **João Carlos Godoi Ugo.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Conchal (SP), 09 de março de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Assinatura: _____.

CONTRATADA
Nome e cargo: João Roberto Roncato – Administrador.
E-mail institucional: joao@roncatoagro.com.br

Assinatura: _____.